

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS – MG

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

EDITAL



Processo Licitatório: 072/2022
Modalidade: Chamamento Público
Número da Licitação: 001/2022
Objeto: PROGRAMA DE ADOÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, POR MEIO DO PROJETO DENOMINADO "ADOTE UM PONTO DE ÔNIBUS".

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste certame o CHAMAMENTO DE TODA E QUALQUER PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO LEGALMENTE CADASTRADA E, QUE TENHA SEDE, FILIAIS OU SUCURSAIS NO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS, PARA O PROGRAMA DE ADOÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, POR MEIO DO PROJETO DENOMINADO **"ADOTE UM PONTO DE ÔNIBUS"**, ATRAVÉS DO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ABRIGOS DE PONTOS DE PARADA DE ÔNIBUS INTEGRANTES DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS, MEDIANTE EXPLORAÇÃO COMERCIAL DOS ESPAÇOS PUBLICITÁRIOS, em conformidade com as condições previstas neste Edital e no Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Obras, Segurança, Trânsito e Transporte, por intermédio do Secretário Adjunto de Segurança, Trânsito e Transporte, o qual é parte integrante deste instrumento independentemente de sua transcrição.

1.2 Para a exploração publicitária é autorizada a instalação de 1 (um) painel publicitário luminoso por módulo de abrigo, sendo um totem publicitário de 2 (duas) faces, nos termos estipulados no Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Um dos primeiros pontos de contato dos usuários com o Sistema de Transporte Público Coletivo são os pontos de parada de ônibus, aqui tratados como pontos de ônibus. São equipamentos articuladores da interface do transporte público com os usuários, cumprem o papel de captação/distribuição dos usuários e estão localizados ao longo dos itinerários das linhas do Sistema obedecendo um certo espaçamento. Estes locais devem oferecer condições que garantam conforto e segurança aos usuários, através de instalações adequadas e que permitam a acessibilidade universal.

2.2 As premissas de uma boa infraestrutura dos pontos de ônibus é que estes locais possuam minimamente: (1) adequada qualidade das calçadas; (2) permitam circulação no entorno sem obstáculos; (3) apresentem infraestrutura acessível; (4) sejam dotados de cobertura contra intempéries; (4) possuam, sempre que possível, outros dispositivos, como barras de apoio e bancos.

2.3 O abrigo é, portanto, a estrutura que protege os usuários das intempéries, proporcionando maior conforto e comodidade no tempo de espera do ônibus, e conseqüentemente aumento da satisfação. Os abrigos apresentam diversas tipologias e devem considerar principalmente o uso do solo e o fluxo de pessoas.

2.4 A Prefeitura Municipal de Sete Lagoas pretende aumentar a eficiência dos serviços do Sistema de Transporte Público Coletivo, a qual perpassa não somente pela oferta dos serviços como também contempla a infraestrutura para o transporte. Nesse sentido as intervenções nos pontos de ônibus são de extrema importância, uma vez que os locais de parada são o primeiro ponto de contato dos usuários com o sistema e as suas condições podem ou não estimular o uso do serviço ofertado.

2.5 Torna-se fundamental, portanto, manter os abrigos padronizados e em condições que ofereçam conforto, segurança e acessibilidade aos usuários, como também para os transeuntes, respeitando a área de livre circulação e contribuindo para qualificar o sistema de mobilidade urbana do município de Sete Lagoas.

2.6 O projeto "ADOTE UM PONTO DE ÔNIBUS" tem, nesse sentido, o objetivo de promover o cuidado das áreas públicas de embarque e desembarque de passageiros por meio de parceria público/privada, e contribuirá para o bem-estar da cidade de forma construtiva e participativa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS – MG

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

EDITAL



Processo Licitatório: 072/2022
Modalidade: Chamamento Público
Número da Licitação: 001/2022
Objeto: PROGRAMA DE ADOÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, POR MEIO DO PROJETO DENOMINADO "ADOTE UM PONTO DE ÔNIBUS".

2.7 A realização de parcerias entre o poder público, a iniciativa privada e sociedade civil é imprescindível para a concretização deste objetivo. Esta parceria tem se mostrado eficiente ao longo do tempo, através do Programa de Adoção de Áreas Públicas (PAAP), regulamentado pelo Decreto N.º 6.691/2021, devendo ser ampliada.

3. ESCOPO DOS SERVIÇOS

3.1 O escopo dos serviços a serem desenvolvidos pela ADOTANTE no âmbito do programa consiste nos seguintes itens:

3.1.1 Fornecimento, instalação e manutenção de 14 (quatorze) abrigos em ponto de parada no município de Sete Lagoas, segundo a relação de locais disposta neste instrumento e no Termo de Referência;

3.1.2 Fornecimento, instalação e manutenção de marcos do ponto, junto aos abrigos de ônibus especificados neste instrumento e no Termo de Referência;

3.1.3 Fornecimento, instalação e manutenção de totem publicitário, junto aos abrigos de ônibus especificadas neste instrumento e no Termo de Referência;

3.1.4 Elaboração de um plano de manutenção dos equipamentos, de modo a mantê-los em características similares ao mobiliário novo durante todo o tempo de adoção, considerando as características específicas dos mobiliários urbanos, o desgaste dos materiais, o período da adoção e eventual necessidade de substituição de equipamentos e reinvestimentos;

3.2 Para a instalação dos abrigos referidos neste instrumento, quando houver no local abrigos metálicos pré-existentes, o MUNICÍPIO deverá efetuar a remoção, transporte e reinstalação destes em local a ser indicado pela SELTRANS.

3.3 Para a instalação dos abrigos referidos neste instrumento, quando houver no local abrigos em estrutura de concreto armado pré-existentes, o MUNICÍPIO deverá efetuar a remoção e transporte dos resíduos que devem ser descartados em locais licenciados.

3.4 A ADOTANTE deverá instalar os abrigos respeitando o mesmo número de módulos atualmente existentes em cada PED, quando houver no local abrigos pré-existentes.

3.5 Nos locais onde não haja abrigo pré-existente, o abrigo a ser instalado deverá conter ao menos 1 (um) módulo.

3.6 A ADOTANTE **poderá, de forma opcional**, fornecer, instalar e manter iluminação própria e/ou câmeras de monitoramento para cada abrigo, de acordo com as diretrizes mínimas estabelecidas no Termo de Referência.

4. ESPECIFICAÇÕES

4.1 Foram desenvolvidas duas tipologias para os abrigos, conforme descrição do ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA – DETALHE PADRÃO, selecionadas de acordo com o espaço disponível nos locais de implantação.

5. DOS ESPAÇOS DISPONÍVEIS PARA ADOÇÃO

5.1 À ADOTANTE será permitido escolher o espaço ao qual irá propor a adoção, cabendo ao MUNICÍPIO analisar todas as propostas e optar por aquela que melhor atenda aos interesses públicos e da coletividade, de acordo com o procedimento descrito neste instrumento e no Termo de Referência. Constituem abrigos disponíveis para adoção os seguintes logradouros:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS – MG

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

EDITAL

Processo Licitatório: 072/2022
Modalidade: Chamamento Público
Número da Licitação: 001/2022
Objeto: PROGRAMA DE ADOÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, POR MEIO DO PROJETO DENOMINADO "ADOTE UM PONTO DE ÔNIBUS".

N.º DO ABRIGO	ENDEREÇO
01	Rua Professor Abeylard, em frente ao n.º 3345
02	Rua Professor Abeylard em frente ao n.º 188, na Praça do Manoa (em substituição ao abrigo existente)
03	Av. Antônio Olinto, nas proximidades do n.º 841 (em frente ao escritório de contabilidade)
04	Rua Coronel Randolpho Simões, no lado oposto ao n.º 202
05	Rua Professor Fernandino Júnior, ao lado do n.º 275 (em substituição a dois abrigos existentes)
06	Rua Professor Fernandino Júnior, no fundo da Praça do Cat. (em substituição ao abrigo existente)
07	Rua Senhor dos Passos, em frente ao n.º 260
08	Av. Raquel Teixeira Viana, ao lado do n.º 1010
09	Av. Raquel Teixeira Viana, no lado oposto à agência do Bradesco
10	Av. Prefeito Alberto Moura (nos pontos localizados nas baias do Shopping Sete Lagoas, em substituição aos dois abrigos existentes)
11	Av. Marechal Castelo Branco, em frente ao n.º 2765 (em substituição do abrigo da Unifemm)
12	Rua Santa Helena, no lado oposto ao n.º 190
13	Av. Doutor Renato Azeredo (ponto da Rodoviária, entre as áreas de embarque e desembarque de pessoas)
14	Rua José Sérvulo Soalheiro, no lado oposto ao APAE (em substituição ao abrigo existente em frente à academia WBR Fit)

5.2 Outros locais também podem ser sugeridos por um interessado e serão analisados pela SELTRANS.

6. DIRETRIZES PARA FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DOS ABRIGOS:

6.1 Para fornecimento dos abrigos deverão ser consideradas as diretrizes técnicas e as dimensões estabelecidas no ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA – DETALHE PADRÃO e na legislação vigente (NBR 9050/2020).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS – MG

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

EDITAL



Processo Licitatório: 072/2022
Modalidade: Chamamento Público
Número da Licitação: 001/2022
Objeto: PROGRAMA DE ADOÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, POR MEIO DO PROJETO DENOMINADO "ADOTE UM PONTO DE ÔNIBUS".

6.2 A ADOTANTE deverá seguir os detalhamentos apensos no ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA – DETALHE PADRÃO, os quais deverão ser executados e implantados por profissionais legalmente habilitados no Brasil, sendo indispensável a apresentação e o registro da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme o caso, devidamente preenchido, acompanhado do respectivo comprovante de pagamento.

6.2.1 As ARTs e/ou RRTs deverão ser entregues ao MUNICÍPIO em até 30 (trinta) dias a partir da publicação do Termo de Compromisso de Adoção de Área Pública.

6.3 A implantação de abrigos consiste na instalação, incluindo a execução da fundação, bem como a montagem de todos os componentes do conjunto. A confecção e fornecimento de todos os materiais para os abrigos, bem como a limpeza e preparação do local serão de responsabilidade da ADOTANTE.

6.4 Outros serviços que também estão contemplados na atividade de implantação de abrigo:

6.4.1 Implantação de piso tátil, conforme especificado na norma ABNT NBR 9050/2020;

6.4.2 Sinalização para desvio e bloqueio do trânsito para implantação dos abrigos, quando for o caso.

6.5 A ADOTANTE deverá elaborar o devido dimensionamento das equipes para a implantação dos abrigos nos PEDs.

6.6 As liberações, aprovações, licenças e outros procedimentos eventualmente necessários a implantação de abrigos serão de responsabilidade do MUNICÍPIO.

6.7 A ADOTANTE deverá responder pela limpeza, coleta, transporte e destinação final dos resíduos gerados pelas atividades de implantação dos abrigos. A estratégia de gerenciamento aqui definida consiste na remoção dos resíduos gerados até as instalações de apoio para serem depositados em caçambas metálicas e posteriormente descartados em bota-fora licenciado. Outra alternativa de gerenciamento de resíduos deve ser submetida à aprovação da SELTRANS e terão seus custos aprovados desde que fiquem iguais ou menores a alternativa aqui apresentada e se mostre mais eficaz.

6.8 Cada etapa relativa às obras e serviços de implantação, deverá ser precedida e sucedida da devida organização e limpeza dos locais de trabalho, como forma de minimizar as possíveis e indesejáveis interferências no sistema viário e nos passeios públicos.

6.9 A implantação dos abrigos deverá respeitar uma metodologia previamente elaborada pela ADOTANTE, priorizando:

6.9.1 Segurança;

6.9.2 Utilização do menor espaço possível das áreas de passeio e via pública;

6.9.3 Menor tempo possível para realização dos serviços;

6.9.4 Acessibilidade;

6.9.5 Carga, transporte e destino final adequados;

6.9.6 Adequação à legislação municipal de posturas.

6.10 A exata localização dos PED's e abrigos a serem implantados encontra-se relacionada no item 5.1 deste Edital, estando estas informações inseridas no Termo de Compromisso de Adoção de Área Pública a ser assinado.

6.11 Deverão ser realizados registros fotográficos antes, durante e depois da execução dos serviços, de tal forma que se tenha imagens esclarecedoras, inclusive de eventuais interferências e dificuldades encontradas durante a implantação do abrigo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS – MG

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

EDITAL



Processo Licitatório: 072/2022
Modalidade: Chamamento Público
Número da Licitação: 001/2022
Objeto: PROGRAMA DE ADOÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, POR MEIO DO PROJETO DENOMINADO "ADOTE UM PONTO DE ÔNIBUS".

6.12 Além do disposto neste instrumento e no Termo de Referência, a ADOTANTE deverá seguir as seguintes diretrizes:

6.12.1 FUNDAÇÃO:

6.12.2 O abrigo e os totens deverão ser fixados ao solo através de fundação com dimensões adequadas que garantam a estabilidade dos elementos.

6.12.3 A fundação não poderá estar aparente.

6.12.4 DIMENSÕES BÁSICAS:

6.12.5 O abrigo será constituído de estrutura, cobertura, fechamento, banco e instalações, conforme ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA – DETALHE PADRÃO.

6.12.6 A instalação do painel publicitário será na forma de totem, localizado a até 1,0 m (um metro) do abrigo.

6.12.7 ESTRUTURA:

6.12.8 A estrutura do abrigo deverá ser autoportante, confeccionada em material com tratamento anticorrosivo e resistente a intempéries, tendo dimensões adequadas, de modo a garantir a estabilidade do elemento.

6.12.9 O abrigo deverá ser fixado ao solo por meio de fundação não aparente com dimensões e materiais adequados que garantam a estabilidade do elemento.

6.12.10 Os materiais e acabamentos a serem utilizados na fabricação dos abrigos devem evitar projetar estilhaços em caso de acidente, assim como não devem possuir arestas vivas nem pontiagudas.

6.12.11 Os materiais a serem utilizados nos equipamentos deverão contemplar tratamento anticorrosivo e acabamento com durabilidade compatível.

6.12.12 Os materiais a serem empregados na fabricação dos abrigos deverão atender as condições do projeto, particularmente quanto à resistência adequada considerando a sua utilização e ao atendimento das normas e legislação vigente, incluído o sistema de aterramento.

6.12.13 COBERTURA:

6.12.14 A cobertura do abrigo deverá proteger os usuários contra intempéries, e deverá ser autoportante, confeccionada em material resistente a intempéries e com tratamento anticorrosivo, tendo dimensões adequadas, de modo a garantir a estabilidade do elemento.

6.12.15 O material da cobertura deverá impedir a incidência de sol nos usuários.

6.12.16 FECHAMENTO:

6.12.17 O abrigo deverá ter fechamento posterior e lateral de modo a proteger os usuários do vento.

6.12.18 BANCO:

6.12.19 O banco deverá prever espaço para o assento de acordo com o tamanho do abrigo a ser instalado, variando entre dois modelos, conforme ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA – DETALHE PADRÃO.

6.12.20 O banco deverá ser autoportante, confeccionado em material com tratamento anticorrosivo e resistente a intempéries, tendo dimensões adequadas, de modo a garantir a estabilidade do equipamento.

6.12.21 TOTEM:

6.12.22 O painel publicitário deverá dispor de 2 (duas) faces, cada qual não poderá ter mais de 1,00m (um metro) de largura por 1,80m (um metro e oitenta centímetros) de altura, por face, conforme ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA – DETALHE PADRÃO.

6.12.23 A implantação do painel publicitário não poderá prejudicar as condições de acessibilidade previstas na ABNT NBR 9050/2020.

6.12.24 Não será permitido o desenvolvimento de publicidade que envolva todo o abrigo de ônibus, será permitido apenas publicidade associada ao totem.

6.12.25 A instalação de totem junto à estrutura dos equipamentos de mobiliário, deverá ser feita à esquerda dos abrigos tendo como referência a vista frontal desse elemento.

6.12.26 A ADOTANTE poderá optar por mais de uma tecnologia dentre as faces do totem, sendo que estas deverão atender ao especificado neste documento.

6.12.27 A intensidade de luz dos painéis publicitários não poderá causar ofuscamento ou desconforto à população

6.12.28 INSTALAÇÕES:

6.12.29 O abrigo poderá contar com iluminação artificial, sendo que a intensidade de luz, tanto do abrigo (opcional) quanto do totem, deverá ser de, no mínimo, 50 (cinquenta) lumens de iluminância e tensão máxima de 12V (doze volts), não podendo causar ofuscamento ou desconforto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS – MG

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

EDITAL



Processo Licitatório: 072/2022
Modalidade: Chamamento Público
Número da Licitação: 001/2022
Objeto: PROGRAMA DE ADOÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, POR MEIO DO PROJETO DENOMINADO "ADOTE UM PONTO DE ÔNIBUS".

6.12.30 Caso haja iluminação no abrigo, este deverá possuir aterramento próprio, assim como o totem, e suas instalações deverão contar com proteção adequada à carga instalada e aos padrões e normas técnicas do setor.

6.12.31 Todas as alimentações para as instalações necessárias ao perfeito funcionamento dos abrigos e totens deverão ser subterrâneas, incluindo os referentes aos serviços adicionais. Poderá ser utilizado poste auxiliar no caso da ligação à rede de energia elétrica.

7. DIRETRIZES PARA INSTALAÇÃO:

7.1 As atividades de instalação dos abrigos deverão seguir os prazos constantes neste instrumento e no Termo de Referência.

7.2 Sem prejuízo das diretrizes e regulamentações dispostas nas legislações pertinentes, as atividades de implantação deverão seguir o disposto nos subitens a seguir:

7.2.1 Não interferir, quando possível, ou recuperar, quando se fizer necessário, as condições ambientais originais nas áreas de influência dos equipamentos;

7.2.2 Realizar o reparo do local após a realização das obras para instalação dos abrigos visando recuperar as condições originais do local;

7.2.3 Minimizar a interferência de obras e intervenções nos diversos elementos e sistemas do meio urbano, em especial instalações de águas pluviais; sistema viário e seus complementos; elementos de caráter arqueológico; elementos com restrições urbanísticas; fundações existentes; redes de saneamento; rede de gás; redes elétricas e de iluminação pública; vegetação, árvores, jardins, floreiras, canteiros e similares, cercas, muros, contenções e outros elementos de divisas;

7.2.4 Realizar a sinalização e proteção de áreas de passeio, calçada e vias, garantindo a segurança da população;

7.2.5 Utilizar equipes especializadas, devidamente identificadas e uniformizadas, sob a supervisão de um profissional com a habilitação compatível com as atividades a serem realizadas;

7.2.6 Realizar a limpeza do local, bem como a coleta, transporte e destinação de resíduos de acordo com as melhores práticas e com as normas vigentes.

7.3 A ADOTANTE deverá elaborar um Plano de Implantação e Manutenção que irá reger suas atividades, devendo o Plano conter, sem prejuízo de outras disposições exigidas no EDITAL e seus ANEXOS:

7.3.1 Cronograma de implantação do(s) abrigo(s), respeitando os prazos máximos dispostos neste instrumento e no Termo de Referência;

7.3.2 Apresentação descritiva dos processos de implantação, seguindo as diretrizes previstas neste instrumento e no Termo de Referência, das melhores práticas do setor, legislações e normas pertinentes;

7.3.3 Além dos processos essenciais relativos à instalação, deverão estar descritas as atividades relativas a transportes, sinalização, segurança, limpeza, gestão de resíduos, dentre outras.

7.4 O Plano de Implantação e Manutenção poderão ser alterados de comum acordo entre as partes, observado o interesse público, ou unilateralmente, pelo MUNICÍPIO, assegurado o equilíbrio econômico-financeiro do Acordo de Adoção.

7.5 Mensalmente durante o período de implantação, a ADOTANTE deverá apresentar, para análise do MUNICÍPIO, relatório de implantação, em meio digital, contendo registro fotográfico demonstrando a situação anterior e a posterior à intervenção.

7.6 Caso seja comprovada inviabilidade de instalação em um ou mais pontos dispostos neste instrumento e no Termo de Referência, a ADOTANTE poderá solicitar alteração de local mediante fundamentação técnica formal, a ser submetida ao MUNICÍPIO para anuência, observados os parâmetros dispostos abaixo:

7.6.1 Não comprometer o acesso às faixas de segurança para pedestres;

7.6.2 Não estar localizados diante de acessos de emergência;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS – MG

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

EDITAL



Processo Licitatório: 072/2022
Modalidade: Chamamento Público
Número da Licitação: 001/2022
Objeto: PROGRAMA DE ADOÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, POR MEIO DO PROJETO DENOMINADO "ADOTE UM PONTO DE ÔNIBUS".

7.6.3 Não estar localizados de forma a comprometer ou interferir nos pontos de inspeção e manutenção das redes subterrâneas de infraestrutura urbana;

7.6.4 Não estar localizados de forma que possam constituir obstáculos físico-visuais, interferindo no ângulo de visão dos motoristas, principalmente nos cruzamentos das vias;

7.6.5 A ADOTANTE não poderá instalar outros equipamentos de telecomunicações, tecnologia da informação, localização ou entretenimento;

7.6.6 Preservar uma distância de modo que não interfiram nos demais mobiliários urbanos.

8. DIRETRIZES DE MANUTENÇÃO:

8.1 O serviço de manutenção dos abrigos consiste na limpeza, inclusive a remoção de propagandas não autorizadas, quando existirem, realização de reparos e pintura quando necessário. Contempla também a substituição de partes danificadas.

8.2 Deve ser avaliada, em conjunto com a SELTRANS, a necessidade de remoção do abrigo para realização dos reparos ou mesmo a sua substituição. Se substituído o mesmo após o reparo poderá ser utilizado em outro local a ser definido pela SELTRANS.

8.3 As atividades relativas à manutenção e conservação dos abrigos instalados são de responsabilidade da ADOTANTE, que deverá elaborar o devido dimensionamento das equipes, para manutenção dos abrigos nos PED's.

8.4 Estão contempladas no âmbito desta adoção a manutenção preventiva, a manutenção corretiva e a manutenção emergencial – relativas aos itens limpeza, conservação dos equipamentos e de instalações anexas e gestão de resíduos decorrentes da manutenção dos abrigos.

8.5 A manutenção preventiva tem como objetivo evitar a interrupção do ciclo normal de funcionamento de uma operação de maneira inesperada, reduzindo a probabilidade de falhas das instalações ou dos equipamentos de forma a preservar, inclusive a sua vida útil.

8.6 Para a manutenção preventiva devem ser contemplados, no mínimo, os itens abaixo, sem prejuízo de outros itens indicados pela ADOTANTE ou exigidos nas normas técnicas atinentes:

8.6.1 Limpeza dos elementos que compõem o abrigo;

8.6.2 Limpeza de pichações e grafites;

8.6.3 Remoção completa de panfletos, adesivos de propagandas e/ou similares, não autorizados;

8.6.4 Manutenção dos painéis informativos e totens;

8.6.5 Manutenção do sistema de iluminação;

8.6.6 Revisão das instalações elétricas;

8.6.7 Manutenção e recomposição de elementos componentes dos abrigos;

8.6.8 Pintura.

8.7 A frequência dos serviços de manutenção preventiva deve atender a qualidade e a eficiência sempre no sentido de oferecer o serviço adequado aos usuários do sistema de transporte coletivo de passageiros. Os serviços de manutenção preventiva devem abranger, de forma contínua, as seguintes atividades:

8.7.1 Lavagem dos abrigos;

8.7.2 Pintura dos equipamentos.

8.8 A manutenção corretiva é uma atividade técnica responsável pela correção de uma falha, anormalidade identificada e deve ser realizada para restabelecer o estado de normalidade daquilo que apresentou deficiência, com perda de qualidade ou funcionalidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS – MG

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

EDITAL



Processo Licitatório: 072/2022
Modalidade: Chamamento Público
Número da Licitação: 001/2022
Objeto: PROGRAMA DE ADOÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, POR MEIO DO PROJETO DENOMINADO "ADOTE UM PONTO DE ÔNIBUS".

8.9 A manutenção corretiva deverá ser executada pela ADOTANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas através de suas equipes de manutenção com capacidade para atendimento às demandas simultâneas.

8.10 Para a manutenção corretiva devem ser contemplados, no mínimo, os itens abaixo, sem prejuízo de outros itens indicados pela ADOTANTE ou exigidos nas normas técnicas atinentes:

8.10.1 Remoção, substituição ou reparo de equipamentos danificados por deterioração ou vandalismo no local ou quando houver essa condição;

8.10.2 Substituição de componentes como lâmpadas, painéis, entre outros;

8.10.3 Reparo de instalação elétrica com falha;

8.10.4 Reposição ou reparo de cabos e fiações;

8.10.5 Recomposição de painéis publicitários;

8.10.6 Pinturas;

8.10.7 Iluminação, quando existente.

8.11 Os materiais utilizados nas reposições feitas pela manutenção corretiva deverão ter qualidade no mínimo igual aos originais.

8.12 Em caso de ocorrência de algum dano ao abrigo por qualquer motivo e tal situação coloque em risco a integridade dos pedestres e condutores ou interfira na fluidez do tráfego, a manutenção deverá ocorrer de forma imediata.

8.13 Nesse caso a equipe da ADOTANTE deverá tomar todas as atitudes necessárias ao restabelecimento da condição de segurança do local, removendo as interferências encontradas e retirando o abrigo para posterior recuperação ou substituição.

8.14 Sem prejuízo das diretrizes e regulamentações dispostas nas legislações pertinentes, as atividades de manutenção deverão seguir os subitens a seguir:

8.14.1 Não interferir, quando possível, ou recuperar, quando se fizer necessário, as condições ambientais originais nas áreas de influência dos equipamentos, observando a legislação aplicável;

8.14.2 Minimizar a interferência das atividades nos diversos elementos e sistemas do meio urbano, em especial instalações de águas pluviais, sistema viário e seus complementos, elementos de caráter arqueológico, elementos com restrições urbanísticas, fundações existentes, redes de saneamento, rede de gás, redes elétricas e de iluminação pública; vegetação, árvores, jardins, floreiras, canteiros e similares; cercas, muros, contenções e outros elementos de divisas;

8.14.3 Realizar a sinalização e proteção de áreas de passeio, calçada e vias, garantindo a segurança da população;

8.14.4 Utilizar equipes especializadas, devidamente identificadas e uniformizadas, sob a supervisão de um profissional com a habilitação compatível com as atividades a serem realizadas (instalações civis, elétricas, conforme o caso);

8.14.5 Preservar as características aprovadas em projeto durante o período de adoção, interna e externamente, a não ser em caso de atualização ou aperfeiçoamento, caso em que deverá ser obtida autorização formal e justificada do MUNICÍPIO;

8.14.6 Remover e substituir elementos que venham a apresentar danos irreparáveis;

8.14.7 Realizar a limpeza do local, bem como a coleta, transporte e destinação de resíduos de acordo com melhores práticas e com as normas vigentes.

8.15 As metodologias para execução de todas as atividades referentes à manutenção deverão estar dispostas no Plano de Implantação e Manutenção a ser elaborado pela ADOTANTE, o qual irá reger suas atividades caso seja assinado o Termo de Compromisso de Adoção de Área Pública, devendo o Plano ainda conter:

8.15.1 Apresentação descritiva dos processos de manutenção, seguindo as diretrizes deste item melhores práticas do setor, legislações e normas pertinentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS – MG

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

EDITAL



Processo Licitatório: 072/2022
Modalidade: Chamamento Público
Número da Licitação: 001/2022
Objeto: PROGRAMA DE ADOÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, POR MEIO DO PROJETO DENOMINADO "ADOTE UM PONTO DE ÔNIBUS".

8.16 A ADOTANTE deverá informar meios de contato, a fim de receber alertas de eventuais problemas por parte do MUNICÍPIO e da população.

8.17 Em caso de situação que possa apresentar perigo aos usuários da via pública ou em qualquer outra hipótese que enseje a necessidade de atendimentos emergenciais, a ADOTANTE deverá realizar manutenção corretiva em qualquer horário.

8.18 A ADOTANTE terá 48 (quarenta e oito) horas para os demais casos de necessidade de manutenção corretiva, estando incluso, se for o caso, prazo para substituição do item que estiver avariado, independentemente de notificação por parte do MUNICÍPIO.

8.18.1 Os prazos mencionados poderão ser prorrogados mediante solicitação devidamente fundamentada por parte da ADOTANTE e autorizada após análise do MUNICÍPIO.

8.19 A ADOTANTE deverá informar ao MUNICÍPIO da reparação do elemento, objeto do chamado técnico, apresentando registro fotográfico da nova situação que demonstre o cumprimento da reparação solicitada informando ao órgão responsável (SELTRANS).

9. DIRETRIZES OPERACIONAIS:

9.1 Sem prejuízo de outras diretrizes mencionadas neste instrumento e no Termo de Referência que venham a ter implicação nas atividades de operação desta concessão, a ADOTANTE deverá seguir o disposto nos itens a seguir:

9.1.1 Somente poderão conter publicidade os equipamentos com condições de manutenção adequadas;

9.1.2 Somente poderão ser veiculados anúncios e mensagens que tenham classificação livre de acordo com legislação vigente;

9.1.3 Para o caso de painéis publicitários eletrônicos, a veiculação de vídeos ou imagens com movimento dependerá de análise da SELTRANS, para cada equipamento;

9.1.4 Somente poderão ser veiculadas mensagens que não tenham conteúdo que possam atentar contra a segurança, afetar a saúde, a moral e os bons costumes da população. É proibida a veiculação de publicidade que:

9.1.4.1 Induza à atividade ilegal;

9.1.4.2 Veicule mensagens de natureza política ou eleitoral, ou atentatórias à moral, à ordem pública, à ética publicitária, à legislação pertinente e às disposições do Código de Trânsito Brasileiro;

9.1.4.3 Prejudique a percepção e a orientação de motoristas de outros veículos, colocando em risco a segurança do trânsito;

9.1.4.4 Contenha mensagem prejudicial ao Sistema de Transporte Coletivo;

9.1.4.5 Contenha mensagem que estimule a venda de serviços e/ou produtos concorrentes ao Transporte Coletivo Municipal.

9.15 A eventual exibição de conteúdo com variação periódica deverá respeitar as normas e legislação vigentes.

10. DO PEDIDO DE INSCRIÇÃO

10.1 As inscrições iniciam-se em **14 de junho de 2022** e ficarão permanentemente abertas, porém, serão condicionadas à disponibilidade dos abrigos mencionados no item "5.1" deste Edital e/ou outros locais disponibilizados posteriormente pela SELTRANS.

10.2 O presente Edital encontra-se disponibilizado na Internet no endereço eletrônico www.setelagoas.mg.gov.br para efeito de consulta e poderá ser impresso de acordo com as instruções contidas no referido endereço eletrônico. O Edital também poderá ser consultado pelos interessados no Núcleo de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas/MG, situado na Avenida Getúlio Vargas, nº 111, 2º andar, Centro, município de Sete Lagoas/MG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS – MG

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

EDITAL



Processo Licitatório: 072/2022
Modalidade: Chamamento Público
Número da Licitação: 001/2022
Objeto: PROGRAMA DE ADOÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, POR MEIO DO PROJETO DENOMINADO "ADOTE UM PONTO DE ÔNIBUS".

10.3 A empresa que tiver dúvida sobre qualquer aspecto técnico inerente ao objeto deste Credenciamento ou sobre os procedimentos adotados, deverá formular sua questão por escrito e enviá-la à Comissão Permanente de Licitação, por meio do seguinte endereço de e-mail: editais.licitacoes@setelagoas.mg.gov.br. Serão respondidas também por escrito, as questões recebidas pela Comissão Permanente de Licitação e as respostas serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas - DOM.

11. DO PRAZO, VALIDADE E PARTICIPAÇÃO

11.1 Este Edital obedecerá aos seguintes prazos e validades:

- a) o prazo de credenciamento ao chamamento ficará permanentemente aberto, porém, será condicionado à disponibilidade dos abrigos mencionados no item "5.1" deste Edital e/ou outros locais disponibilizados posteriormente pela SELTRANS;
- b) O Termo de Compromisso de Adoção de Área Pública terá vigência de 02 (dois) anos, contados a partir da data da sua assinatura;
- b1) Findo o prazo de vigência, o Termo de Compromisso de Adoção de Área Pública não será renovado automaticamente, podendo ser renovado, na forma da Lei, por igual período, mediante solicitação escrita e fundamentada da ADOTANTE, bem como mediante a manutenção da documentação relacionada no item 15 e de outras condições e obrigações previstas neste Edital e será concedido sob expressa autorização do MUNICÍPIO, devendo ser formalizado o pertinente Termo Aditivo;
- c) A ADOTANTE deverá começar a executar a instalação dos abrigos em até 90 (noventa) dias após a data de assinatura do Termo de Compromisso de Adoção de Área Pública, podendo o prazo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e aceita pela SELTRANS.

11.2 Poderão participar deste procedimento de CHAMAMENTO/CREDENCIAMENTO, TODA E QUALQUER PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO LEGALMENTE CADASTRADA E, QUE TENHA SEDE, FILIAIS OU SUCURSAIS NO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS.

11.3 É vedada a participação de empresas que:

- a) não atendam às condições e exigências contidas no presente Edital;
- b) tenham sofrido restrições de qualquer natureza resultantes de contratos firmados com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

11.4 As informações complementares que se fizerem necessárias referentes ao Edital serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitação.

12. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

12.1 Os envelopes, distintos, um contendo a Proposta Comercial e o outro o Requerimento de Inscrição e a documentação necessária à análise do credenciamento objeto deste instrumento deverá ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues à Comissão Permanente de Licitação, na forma prevista neste Edital, conforme endereço e horário abaixo especificados:

- a) local de entrega dos envelopes e realização do credenciamento: Núcleo de Licitações e Compras – Avenida Getúlio Vargas nº 111, 2º andar, Centro, Sete Lagoas/MG;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS – MG

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

EDITAL



Processo Licitatório: 072/2022
Modalidade: Chamamento Público
Número da Licitação: 001/2022
Objeto: PROGRAMA DE ADOÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, POR MEIO DO PROJETO DENOMINADO "ADOTE UM PONTO DE ÔNIBUS".

b) horário para entrega dos envelopes: em dias úteis, das 08h às 11h30 e das 13h às 16h.

12.2 Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE "A"

Prefeitura do Município de Sete Lagoas/MG - Núcleo de Licitações e Compras

Comissão Permanente de Licitação

CHAMAMENTO PÚBLICO DE EMPRESA PARA O PROGRAMA DE ADOÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, POR MEIO DO PROJETO DENOMINADO **"ADOTE UM PONTO DE ÔNIBUS"**.

PROPONENTE:.....;

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

ENVELOPE "B"

Prefeitura do Município de Sete Lagoas/MG - Núcleo de Licitações e Compras

Comissão Permanente de Licitação

CHAMAMENTO PÚBLICO DE EMPRESA PARA O PROGRAMA DE ADOÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, POR MEIO DO PROJETO DENOMINADO **"ADOTE UM PONTO DE ÔNIBUS"**.

PROPONENTE:.....;

PROPOSTA COMERCIAL

12.3 A Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará pelos envelopes entregues em local e horários distintos daqueles indicados e definidos neste Edital.

13. DO CREDENCIAMENTO

13.1 O credenciamento constitui-se na coleta e análise dos documentos, item 15, referentes a habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira das empresas aptas a prestarem os serviços do objeto descrito e especificado neste instrumento e no Termo de Referência (Anexo deste Edital), além do cumprimento de outras obrigações contidas na legislação aplicável e neste instrumento convocatório.

13.2 Observado o cumprimento de outras obrigações estabelecidas neste Edital, o credenciamento se dá com a assinatura do necessário Termo de Compromisso de Adoção de Área Pública e se formaliza mediante a publicação de seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas.

13.2.1 A convocação do representante legal da empresa, para assinatura do Termo de Compromisso de Adoção de Área Pública, se dará pela publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas da relação de empresas habilitadas ao credenciamento PARA O PROGRAMA DE ADOÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, POR MEIO DO PROJETO DENOMINADO **"ADOTE UM PONTO DE ÔNIBUS"**, em conformidade com as condições previstas neste Edital e no Termo de Referência.

14. DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

14.1 A proposta de credenciamento deverá indicar a disposição da empresa em participar deste processo de credenciamento e deverá conter todos os documentos necessários, de que trata o item 13.1, para análise e julgamento, devidamente acostados.

14.1.1 Os documentos acostados poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, desde que devidamente autenticados por cartório competente ou por servidor da Comissão Permanente de

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS – MG

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

EDITAL



Processo Licitatório: 072/2022
Modalidade: Chamamento Público
Número da Licitação: 001/2022
Objeto: PROGRAMA DE ADOÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, POR MEIO DO PROJETO DENOMINADO "ADOTE UM PONTO DE ÔNIBUS".

Licitação da Prefeitura do Município de Sete Lagoas, devidamente qualificado e identificado, ou, ainda, por meio de publicação na imprensa oficial.

14.1.2 As certidões de regularidade e outros documentos emitidos via internet deverão ser devidamente confirmadas e autenticadas pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Sete Lagoas.

14.1.3 Não serão consideradas, na proposta de credenciamento, documentação e/ou proposta apresentadas por telex, telegrama, via postal, ou e-mail.

14.2 Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade na data de entrega dos envelopes, de que trata o item 12 deste Edital.

14.2.1 Documentos que não tenham a sua validade expressam e/ou legal fixada pelo órgão emissor, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

14.3 Toda documentação apresentada deverá ser correspondente a um único CNPJ, salvo, quando, no caso de tributos e contribuições das filiais, a empresa estiver autorizada a centralizá-los em sua Matriz ou Sede.

15. DA DOCUMENTAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Será exigida da empresa interessada em se credenciar a apresentação dos seguintes documentos:

15.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social, inclusive a última alteração (se houver), devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. Registro comercial, no caso de empresa individual. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.1.2 no caso de Cooperativa, Ata de Fundação e Estatuto Social com a ata da Assembleia que o aprovou, bem como o Registro previsto no art. 107 da Lei Federal nº 5.764/1971

15.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.2.1 Declaração, Anexo IV deste Edital, de que não possui em seu quadro de pessoal, atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL ACRESCIDO PELA LEI FEDERAL Nº 9.854/1999);

15.2.2 Declaração, Anexo V deste Edital, de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o poder público, ou suspensa de licitar ou contratar com o Município de Sete Lagoas – MG.

15.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

15.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

15.3.2 Certidões de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, emitidas até 60 (sessenta) dias antes da data de entrega do envelope de documentação, caso não tenham prazo de validade nelas consignado, sendo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS – MG

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

EDITAL



Processo Licitatório: 072/2022
Modalidade: Chamamento Público
Número da Licitação: 001/2022
Objeto: PROGRAMA DE ADOÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, POR MEIO DO PROJETO DENOMINADO "ADOTE UM PONTO DE ÔNIBUS".

- a) FEDERAL – Relativa à Receita Federal e à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (Dívida Ativa).
- b) ESTADUAL – Relativa à Fazenda Estadual; e,
- c) MUNICIPAL – Relativa à Fazenda Municipal da sede da empresa proponente.

15.3.3 Certificado de Regularidade de Situação – CRS, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, dentro do prazo de validade;

15.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943. (Lei Federal nº 12.440/2011).

15.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.4.1 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

15.4.2 Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Falência, expedida pela justiça comum instalada na Comarca sede da licitante proponente, datada de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data de entrega dos envelopes. É admitida a certidão extraída do site oficial do Tribunal de Justiça de Minas Gerais – www.tjmg.jus.br ou Tribunal do Estado da sede da licitante proponente para as ações de natureza cível;

15.4.3 Será admitida a apresentação de Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Falência, desde que acompanhada de homologação, pelo juízo competente, do plano de recuperação judicial, demonstrando a viabilidade econômica e financeira da licitante proponente, nos termos do art. 53, incisos I e II c/c art. 58, ambos da Lei nº 11.101 de 2005.

16. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

16.1 Os documentos protocolizados, após os procedimentos de juntada ao processo administrativo pertinente, serão analisados pela Comissão Permanente de Licitação;

16.2 A CPL terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para decidir pelo deferimento ou não do credenciamento das empresas interessadas e devidamente inscritas nesse certame, observadas as disposições do subitem 16.5 deste Edital;

16.3 Caso algum documento apresentado não satisfaça as exigências deste Edital e/ou da legislação aplicável, a CPL concederá ao interessado, por uma única vez, prazo nunca superior a 05 (cinco) dias corridos, para que o mesmo proceda à substituição ou complementação do referido documento;

16.3.1 A não observância do prazo estipulado no subitem 16.3 implicará no indeferimento do pedido de credenciamento da empresa interessada;

16.4 Os pedidos de credenciamento eventualmente indeferidos constarão de ata própria, lavrada em reunião pública, na forma da legislação aplicável;

16.5 Da decisão, de que trata o item 16.2 deste Edital, caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS – MG

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

EDITAL



Processo Licitatório: 072/2022
Modalidade: Chamamento Público
Número da Licitação: 001/2022
Objeto: PROGRAMA DE ADOÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, POR MEIO DO PROJETO DENOMINADO "ADOTE UM PONTO DE ÔNIBUS".

a) de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas, quando for o caso de deferimento ao pedido de credenciamento empresa, na forma do Anexo VI; e

b) dá lavratura da ata de que trata o item 16.4, quando for o caso de indeferimento ao pedido de credenciamento;

16.5.1 Caso haja acatamento ao recurso de que trata a alínea "b" do item 16.5, a CPL fará publicar sua decisão na forma prevista pela alínea "a" deste mesmo item;

16.5.2 Havendo interposição de recurso contra o deferimento do pedido de credenciamento de que trata a alínea "a" do item 16.5, a CPL encaminhá-lo-á à empresa citada para que, durante o mesmo prazo de 5 (cinco) dias úteis, a mesma se manifeste pela impugnação ao recurso à CPL, para providências e decisão superior, na forma do item 16.6;

16.6 O recurso, devidamente protocolizado dentro do prazo legal, será encaminhado à CPL que poderá reconsiderar ou não sua decisão, ou encaminhá-lo ao Consultor de Licitações e Compras, para a decisão final;

16.6.1 A CPL sempre que reconsiderar ou não sua decisão, o fará por escrito, de forma fundamentada, comunicando o fato, formalmente, aos interessados inscritos e participantes deste certame;

16.7 A CPL, após seus trabalhos e transcorrido o prazo de que trata o subitem 16.5, emitirá a relação de empresas habilitadas ao credenciamento objeto deste instrumento, para a devida homologação da Consultoria de Licitações e Compras e subsequente publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas.

17. DA PROPOSTA COMERCIAL

17.1 A proposta, com a razão social e, se houver, nome comercial ou fantasia, CNPJ/MF e a inscrição estadual da empresa, assinada por seu representante legal, deverá ser apresentada em uma via, datilografada ou processada em computador, contendo:

17.1.1 Identificação do objeto;

17.1.2 A indicação do(s) abrigo(s) a ser(em) adotado(s) em conformidade com a relação descrita no item 5.1 deste instrumento;

17.1.3 Validade da proposta;

17.1.4 A entrega, pela empresa interessada no credenciamento, de sua proposta comercial, implica na aceitação tácita das obrigações e determinações contidas neste Edital, inclusive das descrições/especificações estabelecidas para o seu objeto e constantes no Termo de Referência.

18. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

18.1 Compete ao MUNICÍPIO, por meio do órgão competente, neste caso a SELTRANS:

18.1.1 Fornecer todas as informações necessárias para a execução do projeto "ADOTE UM PONTO DE ÔNIBUS";

18.1.2 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e cumprimento do Termo de Compromisso de Adoção de Áreas Públicas.

19. OBRIGAÇÕES DA ADOTANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS – MG

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

EDITAL



Processo Licitatório: 072/2022
Modalidade: Chamamento Público
Número da Licitação: 001/2022
Objeto: PROGRAMA DE ADOÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, POR MEIO DO PROJETO DENOMINADO "ADOTE UM PONTO DE ÔNIBUS".

19.1 Toda pessoa jurídica, que tiver abrigo de ponto de embarque e desembarque (PED's) sob seus cuidados, associará seu nome, de sua empresa ou estabelecimento comercial a uma causa de engajamento social e ambiental, situação que além de valorizar sua marca, contribui para o embelezamento da cidade e o incremento da qualidade de vida de seus moradores;

19.2 À ADOTANTE será permitida a instalação, em locais predeterminados pela Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, de 1 (um) elemento publicitário por módulo de abrigo, sendo um totem publicitário de 2 (duas) faces, nos termos constantes neste instrumento e no Termo de Referência. É importante destacar que qualquer divulgação da adotante deverá se restringir ao totem;

19.3 Caberá à ADOTANTE o dever de executar os serviços de revitalização e manutenção do patrimônio adotado, com presteza e boa técnica, bem como o de responsabilizar-se por eventuais perdas e danos que vier a causar durante a execução dos referidos serviços;

19.4 Para a execução dos serviços de implantação e conservação a ADOTANTE deverá valer-se de verba e pessoal próprio ou contrato de terceiros, inexistindo vínculo de qualquer natureza com o MUNICÍPIO. Além disso, ela assumirá todas as responsabilidades e encargos trabalhistas dos funcionários contratados para desenvolver trabalhos no abrigo adotado;

19.5 Caberá à ADOTANTE o pagamento das despesas de energia elétrica relativas às instalações do abrigo adotado, bem como da coleta e destinação adequada dos resíduos sólidos;

19.6 Nos casos em que a ADOTANTE pretender desenvolver quaisquer mudanças no layout do abrigo, a proposta deverá, necessariamente, ser submetida à apreciação da SELTRANS para um parecer final;

19.7 A ADOTANTE terá seu nome incluído e divulgado em uma relação dos participantes do projeto, recebendo, assim, reconhecimento da comunidade e usuários.

20. DA GARANTIA

20.1 A ADOTANTE garante a execução dos serviços dentro dos padrões da qualidade e quantidade exigidos pelo MUNICÍPIO, responsabilizando-se por quaisquer danos que vier a causar ao mesmo ou a terceiros, bem como a reparar ou refazer, exclusivamente às suas expensas, os serviços executados fora do estabelecido, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Este edital deverá ser lido e interpretado na sua integralidade;

21.2 A Administração Municipal poderá declarar a nulidade de seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, não originando direito à pessoa jurídica participante deste certame, sendo-lhe lícito, a qualquer momento, pronunciar a existência de vício e promover a invalidação parcial ou total do Edital;

21.3 A manutenção da proposta de credenciamento obriga o participante deste certame a cumprir todas as disposições contidas neste Edital e seus Anexos;

21.4 As demais condições ou exigências pertinentes ao objeto deste Edital são aquelas constantes dos seus Anexos, os quais são partes integrantes deste Instrumento;

21.5 O presente procedimento poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS – MG

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

EDITAL



Processo Licitatório: 072/2022
Modalidade: Chamamento Público
Número da Licitação: 001/2022
Objeto: PROGRAMA DE ADOÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, POR MEIO DO PROJETO DENOMINADO "ADOTE UM PONTO DE ÔNIBUS".

provocação de terceiros, mediante parecer escrito, devidamente fundamentado, da Administração Pública Municipal;

21.6 A CPL no interesse da Administração Pública Municipal, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do certame;

21.7 A adoção de abrigo de ponto de embarque e desembarque de passageiros opera-se sem prejuízo da função do Poder Executivo de administrar os bens imóveis municipais, de modo que o Município será o único e exclusivo gestor do espaço público adotado.

21.8 Os pontos de embarque e desembarque são áreas públicas de uso comum da população, ou seja, toda a população tem o direito de utilizar-se desse bem. Dessa forma, a adoção de abrigos de PED não implica em uso exclusivo ou semiexclusivo pelo adotante. A adoção não pode prejudicar o uso público do logradouro.

21.9 O acordo de cooperação em momento algum deverá conceder qualquer tipo de uso à entidade adotante a não ser aqueles estabelecidos no acordo, principalmente no que diz respeito à concessão ou permissão de uso.

21.10 Encontradas quaisquer irregularidades em sua execução, ou sendo descumprido o dever pactuado no acordo de colaboração, a ADOTANTE será notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização dos serviços, sob pena de rescisão do acordo de cooperação e consequente retirada da publicidade da ADOTANTE.

21.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;

21.12 Constituem Anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE, POR INTERMÉDIO DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE;
- b) Anexo II – MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO;
- c) Anexo III – PROPOSTA COMERCIAL;
- d) Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR;
- e) Anexo V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- f) Anexo VI – TERMO DE COMPROMISSO DE ADOÇÃO DE ÁREA PÚBLICA.

Sete Lagoas, 01 de junho de 2.022.

Aparecida Maria Duarte Barbosa
Presidente da Comissão de Licitações e Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS – MG

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

EDITAL

Processo Licitatório: 072/2022
Modalidade: Chamamento Público
Número da Licitação: 001/2022
Objeto: PROGRAMA DE ADOÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, POR MEIO DO PROJETO DENOMINADO "ADOTE UM PONTO DE ÔNIBUS".

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE - SMOSTT
SECRETARIA ADJUNTA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO - SELTRANS
Rua Dr. Campos Júnior, n.º 56 | Centro | Sete Lagoas/MG | CEP: 35.700-039
Tel.: (31) 3773-3196 | (31) 3772-9997 | E-mail: atendimento.transito@setelagoas.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA:

1. OBJETO:

1.1. CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE EDITAL O CHAMAMENTO DE TODA E QUALQUER PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO LEGALMENTE CADASTRADA E, QUE TENHA SEDE, FILIAIS OU SUCURSAIS NO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS, PARA O PROGRAMA DE ADOÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, POR MEIO DO PROJETO DENOMINADO "ADOTE UM PONTO DE ÔNIBUS", ATRAVÉS DO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ABRIGOS DE PONTOS DE PARADA DE ÔNIBUS INTEGRANTES DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS, MEDIANTE EXPLORAÇÃO COMERCIAL DOS ESPAÇOS PUBLICITÁRIOS.

1.1.1. PARA A EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA É AUTORIZADA A INSTALAÇÃO DE 1 (UM) PAINEL PUBLICITÁRIO LUMINOSO POR MÓDULO DE ABRIGO, SENDO UM TOTEM PUBLICITÁRIO DE 2 (DUAS) FACES, NOS TERMOS DESTES TERMO DE REFERÊNCIA.

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1. Um dos primeiros pontos de contato dos usuários com o Sistema de Transporte Público Coletivo são os pontos de parada de ônibus, aqui tratados como pontos de ônibus. São equipamentos articuladores da interface do transporte público com os usuários, cumprem o papel de captação/distribuição dos usuários e estão localizados ao longo dos itinerários das linhas do Sistema obedecendo um certo espaçamento. Estes locais devem oferecer condições que garantam conforto e segurança aos usuários, através de instalações adequadas e que permitam a acessibilidade universal.
- 2.2. As premissas de uma boa infraestrutura dos pontos de ônibus é que estes locais possuam minimamente: (1) adequada qualidade das calçadas; (2) permitam circulação no entorno sem obstáculos; (3) apresentem infraestrutura acessível; (4) sejam dotados de cobertura contra intempéries; (4) possuam, sempre que possível, outros dispositivos, como barras de apoio e bancos.
- 2.3. O abrigo é, portanto, a estrutura que protege os usuários das intempéries, proporcionando maior conforto e comodidade no tempo de espera do ônibus, e conseqüentemente aumento da satisfação. Os abrigos apresentam diversas tipologias e devem considerar principalmente o uso do solo e o fluxo de pessoas.
- 2.4. A Prefeitura Municipal de Sete Lagoas pretende aumentar a eficiência dos serviços do Sistema de Transporte Público Coletivo, a qual perpassa não somente pela oferta dos serviços como também contempla a infraestrutura para o transporte. Nesse sentido as intervenções nos pontos de ônibus são de extrema importância, uma vez que os locais de parada são o primeiro ponto de contato dos usuários com o sistema e as suas condições podem ou não estimular o uso do serviço ofertado.
- 2.5. Torna-se fundamental, portanto, manter os abrigos padronizados e em condições que ofereçam conforto, segurança e acessibilidade aos usuários, como também para os transeuntes, respeitando a área de livre circulação e contribuindo para qualificar o sistema de mobilidade urbana do município de Sete Lagoas.

Página 1 de 17





PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS – MG

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

EDITAL

Processo Licitatório: 072/2022
Modalidade: Chamamento Público
Número da Licitação: 001/2022
Objeto: PROGRAMA DE ADOÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, POR MEIO DO PROJETO DENOMINADO "ADOTE UM PONTO DE ÔNIBUS".



**SETE
LAGOAS**
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE - SMOSTT
SECRETARIA ADJUNTA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO - SELTRANS
Rua Dr. Campos Júnior, n.º 56 | Centro | Sete Lagoas/MG | CEP: 35.700-039
Tel.: (31) 3773-3196 | (31) 3772-9997 | E-mail: atendimento.transito@setelagoas.mg.gov.br

- 2.6. O projeto "ADOTE UM PONTO DE ÔNIBUS" tem, nesse sentido, o objetivo de promover o cuidado das áreas públicas de embarque e desembarque de passageiros por meio de parceria público/privada, e contribuirá para o bem-estar da cidade de forma construtiva e participativa.
- 2.7. A realização de parcerias entre o poder público, a iniciativa privada e sociedade civil é imprescindível para a concretização deste objetivo. Esta parceria tem se mostrado eficiente ao longo do tempo, através do Programa de Adoção de Áreas Públicas (PAAP), regulamentado pelo Decreto N.º 6.691/2021, devendo ser ampliada.

3. DEFINIÇÕES:

3.1. As definições e conceitos adotados neste Termo de Referência são as seguintes:

- 3.1.1. PONTO DE PARADA DE ÔNIBUS: área localizada, ao longo do trajeto do veículo, que permite o embarque e desembarque de passageiros (Norma Brasileira ABNT NBR 14022:2011 de Acessibilidade em veículos de características urbanas para o transporte coletivo de passageiros);
- 3.1.2. MARCO DO PONTO: é o elemento de comunicação visual destinado à identificação do ponto de parada de ônibus, conforme definido no Código de Trânsito Brasileiro, e Anexo I – DETALHE PADRÃO.
- 3.1.3. ABRIGOS EM PONTO DE PARADA DE ÔNIBUS: são instalações de proteção contra as intempéries, destinadas aos usuários do sistema de transporte público, instaladas nos pontos de parada, devendo, em sua concepção, ter definidos os locais para veiculação de publicidade e os painéis informativos, referentes ao sistema de transporte municipal e sua integração com o intermunicipal, conforme Anexo I – DETALHE PADRÃO;
- 3.1.4. PAINEL DE MENSAGENS OU INFORMAÇÕES: elemento do ABRIGO EM PONTO DE PARADA DE ÔNIBUS utilizado para informação a transeuntes, com dimensões previamente fixadas pelo Poder Público, destinado à veiculação de informações e mensagens institucionais, por meio de imagens impressas, consistindo num sistema de sinalização global para a cidade, conforme Anexo I – DETALHE PADRÃO;
- 3.1.5. PAINEL PUBLICITÁRIO LUMINOSO: elemento do mobiliário urbano destinado à exploração publicitária, por meio de imagens eletrônicas, na qual a iluminação é interna ao painel, conforme Anexo I – DETALHE PADRÃO;
- 3.1.6. PUBLICIDADE: mensagem veiculada por qualquer meio, forma e material, cuja finalidade seja a de promover ou identificar produtos, empresas, serviços, empreendimentos, profissionais, pessoal, coisas ou ideias de qualquer espécie.

4. DA METODOLOGIA:

- 4.1. Será utilizado o procedimento de abertura de aviso ou chamamento público para que os interessados demonstrem interesse em participar do projeto "ADOTE UM PONTO DE ÔNIBUS", e firmar parceria com a Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, a seguir denominado MUNICÍPIO, por meio de Termo de Compromisso de Adoção de Área Pública.

Página 2 de 7


SELTRANS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS – MG

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

EDITAL

Processo Licitatório: 072/2022
Modalidade: Chamamento Público
Número da Licitação: 001/2022
Objeto: PROGRAMA DE ADOÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, POR MEIO DO PROJETO DENOMINADO "ADOTE UM PONTO DE ÔNIBUS".



**SETE
LAGOAS**
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE - SMOSTT
SECRETARIA ADJUNTA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO - SELTRANS
Rua Dr. Campos Júnior, n.º 56 | Centro | Sete Lagoas/MG | CEP: 35.700-039
Tel.: (31) 3773-3196 | (31) 3772-9997 | E-mail: atendimento.transito@setelagoas.mg.gov.br

5. ESCOPO DOS SERVIÇOS:

- 5.1. O escopo dos serviços a serem desenvolvidos pela ADOTANTE no âmbito do programa consiste nos seguintes itens:
- 5.1.1. Fornecimento, instalação e manutenção de 14 (quatorze) abrigos em ponto de parada no município de Sete Lagoas, segundo a relação de locais disposta no item 13;
 - 5.1.2. Fornecimento, instalação e manutenção de marcos do ponto, junto aos abrigos de ônibus especificados no item 5.1.1;
 - 5.1.3. Fornecimento, instalação e manutenção de totem publicitário, junto aos abrigos de ônibus especificadas no item 5.1.1;
 - 5.1.4. Elaboração de um plano de manutenção dos equipamentos, de modo a mantê-los em características similares ao mobiliário novo durante todo o tempo de adoção, considerando as características específicas dos mobiliários urbanos, o desgaste dos materiais, o período da adoção e eventual necessidade de substituição de equipamentos e reinvestimentos;
- 5.2. Para a instalação dos abrigos referidos no item 5.1, quando houver no local abrigos metálicos pré-existentes, o MUNICÍPIO deverá efetuar a remoção, transporte e reinstalação destes em local a ser indicado pela SELTRANS.
- 5.3. Para a instalação dos abrigos referidos no item 5.1, quando houver no local abrigos em estrutura de concreto armado pré-existentes, o MUNICÍPIO deverá efetuar a remoção e transporte dos resíduos que devem ser descartados em locais licenciados.
- 5.4. A ADOTANTE deverá instalar os abrigos respeitando o mesmo número de módulos atualmente existentes em cada PED, quando houver no local abrigos pré-existentes.
- 5.5. Nos locais onde não haja abrigo pré-existente, o abrigo a ser instalado deverá conter ao menos 1 (um) módulo.
- 5.6. A ADOTANTE **poderá, de forma opcional**, fornecer, instalar e manter iluminação própria e/ou câmeras de monitoramento para cada abrigo, de acordo com as diretrizes mínimas estabelecidas por este Termo de Referência.

6. DOS LEGITIMADOS A ADOTAR:

- 6.1. Poderá propor a adoção de abrigo em ponto de parada qualquer pessoa jurídica de direito privado domiciliada no Município de Sete Lagoas, que preencha todos os requisitos legais, instituídos pelo Decreto N.º 6.691/2021, que regulamenta o Programa de Adoção de Áreas Públicas. Ficam excluídas da participação no projeto, pessoas jurídicas cujas atividades estejam relacionadas a cigarros e bebidas alcoólicas, partidos e campanhas eleitorais, bem como outras que possam conter publicidade considerada imprópria aos objetivos propostos neste regulamento.

7. DO PROCEDIMENTO:

- 7.1. Da abertura do prazo:

Página 3 de 17





PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS – MG

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

EDITAL

Processo Licitatório: 072/2022
Modalidade: Chamamento Público
Número da Licitação: 001/2022
Objeto: PROGRAMA DE ADOÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, POR MEIO DO PROJETO DENOMINADO "ADOTE UM PONTO DE ÔNIBUS".



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE - SMOSTT
SECRETARIA ADJUNTA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO - SELTRANS
Rua Dr. Campos Júnior, n.º 56 | Centro | Sete Lagoas/MG | CEP: 35.700-039
Tel.: (31) 3773-3196 | (31) 3772-9997 | E-mail: atendimento.transito@setelagoas.mg.gov.br

7.1.1. O chamamento estará em vigor a partir da data de publicação do edital, podendo a qualquer tempo, pessoas jurídicas aderirem ao mesmo, apresentando proposta de adoção dos abrigos que ainda não tenham sido objeto de adoção.

7.2. Da apresentação das propostas:

7.2.1. Os interessados em participar do projeto deverão apresentar proposta indicando o abrigo de seu interesse perante o Núcleo de Licitações.

7.2.2. A solicitação de adoção do abrigo deverá ser feita por meio de proposta e dirigida ao Núcleo de Licitações, mediante envelope lacrado.

7.3. Da multiplicidade de propostas:

7.3.1. Havendo mais de um interessado no mesmo ponto, a escolha da ADOTANTE deverá ser fundamentada, observando-se o critério de data de protocolo da documentação de habilitação e proposta junto ao Núcleo de Licitações.

7.3.2. Havendo mais de um interessado no mesmo ponto e com a mesma data de protocolo da documentação de habilitação e proposta, a escolha da ADOTANTE deverá ser fundamentada, observando-se sorteio entre as proponentes.

7.4. Da decisão poderá ser interposto recurso, dirigido ao Núcleo de Licitações.

8. DA VIGÊNCIA:

8.1. O Termo de Compromisso de Adoção de Área Pública terá vigência de 02 (dois) anos, contados a partir da data da sua assinatura.

8.1.1. As benfeitorias resultantes das intervenções realizadas em virtude da adoção da área pública serão incorporadas ao patrimônio do Município de Sete Lagoas, sem direito à indenização ou retenção por parte da ADOTANTE.

8.1.2. A ADOTANTE deverá restituir o espaço adotado imediatamente ao MUNICÍPIO ao término do prazo ou quando assim for solicitado ou revogado o uso por descumprimento das obrigações assumidas.

8.2. Findo o prazo de vigência, o Termo de Compromisso de Adoção de Área Pública não será renovado automaticamente, podendo ser renovado, na forma da Lei, por igual período, mediante solicitação escrita e fundamentada da ADOTANTE e será concedido sob expressa autorização do MUNICÍPIO, devendo ser formalizado o pertinente Termo Aditivo.

8.3. Fica a ADOTANTE obrigada a começar a executar a instalação dos abrigos em até 90 (noventa) dias após a data de assinatura do Termo de Compromisso de Adoção de Área Pública, podendo o prazo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e aceita pela SELTRANS.

9. DA REVOGAÇÃO:

Página 4 de 17





PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS – MG

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

EDITAL

Processo Licitatório: 072/2022
Modalidade: Chamamento Público
Número da Licitação: 001/2022
Objeto: PROGRAMA DE ADOÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, POR MEIO DO PROJETO DENOMINADO "ADOTE UM PONTO DE ÔNIBUS".



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE - SMOSTT
SECRETARIA ADJUNTA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO - SELTRANS
Rua Dr. Campos Júnior, n.º 56 | Centro | Sete Lagoas/MG | CEP: 35.700-039
Tel.: (31) 3773-3196 | (31) 3772-9997 | E-mail: atendimento.transito@setelagoas.mg.gov.br

- 9.1. O Termo de Compromisso de Adoção de Área Pública poderá ser revogado a qualquer momento por interesse das partes, mediante notificação prévia, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, ou por ato unilateral e escrito, devidamente justificado, do Secretário Adjunto de Segurança, Trânsito e Transporte Urbano, em razão de interesse público, por descumprimento de quaisquer cláusulas presentes no Termo de Compromisso de Adoção de Área Pública.
- 9.2. A revogação do Termo de Compromisso de Adoção de Área Pública não dará à ADOTANTE qualquer direito de indenização sobre as benfeitorias executadas, que serão revertidas ao MUNICÍPIO e, ainda, ensejará a imediata retirada da publicidade veiculada no totem.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA ADOTANTE:

- 10.1. Toda pessoa jurídica, que tiver abrigo de ponto de embarque e desembarque (PED's) sob seus cuidados, associará seu nome, de sua empresa ou estabelecimento comercial a uma causa de engajamento social e ambiental, situação que além de valorizar sua marca, contribui para o embelezamento da cidade e o incremento da qualidade de vida de seus moradores.
- 10.2. À ADOTANTE será permitida a instalação, em locais predeterminados pela Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, de 1 (um) elemento publicitário por módulo de abrigo, sendo um totem publicitário de 2 (duas) faces, nos termos deste termo de referência. É importante destacar que qualquer divulgação do adotante deverá se restringir ao totem.
- 10.3. Caberá à ADOTANTE o dever de executar os serviços de revitalização e manutenção do patrimônio adotado, com presteza e boa técnica, bem como o de responsabilizar-se por eventuais perdas e danos que vier a causar durante a execução dos referidos serviços.
- 10.4. Para a execução dos serviços de implantação e conservação a ADOTANTE deverá valer-se de verba e pessoal próprio ou contrato de terceiros, inexistindo vínculo de qualquer natureza com o MUNICÍPIO. Além disso, ela assumirá todas as responsabilidades e encargos trabalhistas dos funcionários contratados para desenvolver trabalhos no abrigo adotado.
- 10.5. Caberá à ADOTANTE o pagamento das despesas de energia elétrica relativas às instalações do abrigo adotado, bem como da coleta e destinação adequada dos resíduos sólidos.
- 10.6. Nos casos em que a ADOTANTE pretender desenvolver quaisquer mudanças no layout do abrigo, a proposta deverá, necessariamente, ser submetida à apreciação da SELTRANS para um parecer final.
- 10.7. A ADOTANTE terá seu nome incluído e divulgado em uma relação dos participantes do projeto, recebendo, assim, reconhecimento da comunidade e usuários.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

11.1. Compete ao MUNICÍPIO, por meio do órgão competente, neste caso a SELTRANS:

- 11.1.1. Fornecer todas as informações necessárias para a execução do projeto "ADOTE UM PONTO DE ÔNIBUS".

Página 5 de 17





PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS – MG

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

EDITAL

Processo Licitatório: 072/2022
Modalidade: Chamamento Público
Número da Licitação: 001/2022
Objeto: PROGRAMA DE ADOÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, POR MEIO DO PROJETO DENOMINADO "ADOTE UM PONTO DE ÔNIBUS".



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE - SMOSTT
SECRETARIA ADJUNTA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO - SELTRANS
Rua Dr. Campos Júnior, n.º 56 | Centro | Sete Lagoas/MG | CEP: 35.700-039
Tel.: (31) 3773-3196 | (31) 3772-9997 | E-mail: atendimento.transito@setelagoas.mg.gov.br

11.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e cumprimento do Termo de Compromisso de Adoção de Áreas Públicas.

12. ESPECIFICAÇÕES:

12.1. Foram desenvolvidas duas tipologias para os abrigos, conforme descrição do ANEXO I – DETALHE PADRÃO, selecionadas de acordo com o espaço disponível nos locais de implantação.

13. DOS ESPAÇOS DISPONÍVEIS PARA ADOÇÃO:

13.1. À ADOTANTE será permitido escolher o espaço ao qual irá propor a adoção, cabendo ao MUNICÍPIO analisar todas as propostas e optar por aquela que melhor atenda aos interesses públicos e da coletividade, de acordo com o procedimento descrito no item 7. Constituem abrigos disponíveis para adoção os seguintes logradouros:

N.º DO ABRIGO	ENDEREÇO
01	Rua Professor Abeylard, em frente ao n.º 3345
02	Rua Professor Abeylard em frente ao n.º 188, na Praça do Manoa (em substituição ao abrigo existente)
03	Av. Antônio Olinto, nas proximidades do n.º 841 (em frente ao escritório de contabilidade)
04	Rua Coronel Randolpho Simões, no lado oposto ao n.º 202
05	Rua Professor Fernandino Júnior, ao lado do n.º 275 (em substituição a dois abrigos existentes)
06	Rua Professor Fernandino Júnior, no fundo da Praça do Cat. (em substituição ao abrigo existente)
07	Rua Senhor dos Passos, em frente ao n.º 260
08	Av. Raquel Teixeira Viana, ao lado do n.º 1010
09	Av. Raquel Teixeira Viana, no lado oposto à agência do Bradesco
10	Av. Prefeito Alberto Moura (nos pontos localizados nas baias do Shopping Sete Lagoas, em substituição aos dois abrigos existentes)

Página 6 de 17





PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS – MG

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

EDITAL

Processo Licitatório: 072/2022
Modalidade: Chamamento Público
Número da Licitação: 001/2022
Objeto: PROGRAMA DE ADOÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, POR MEIO DO PROJETO DENOMINADO "ADOTE UM PONTO DE ÔNIBUS".



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE - SMOSTT
SECRETARIA ADJUNTA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO - SELTRANS
Rua Dr. Campos Júnior, n.º 56 | Centro | Sete Lagoas/MG | CEP: 35.700-039
Tel.: (31) 3773-3196 | (31) 3772-9997 | E-mail: atendimento.transito@setelagoas.mg.gov.br

N.º DO ABRIGO	ENDEREÇO
11	Av. Marechal Castelo Branco, em frente ao n.º 2765 (em substituição do abrigo da Unifemm)
12	Rua Santa Helena, no lado oposto ao n.º 190
13	Av. Doutor Renato Azeredo (ponto da Rodoviária, entre as áreas de embarque e desembarque de pessoas)
14	Rua José Sérvulo Soalheiro, no lado oposto ao APAE (em substituição ao abrigo existente em frente à academia WBR Fit)

13.2. Outros locais também podem ser sugeridos por um interessado e serão analisados pela SELTRANS.

14. DIRETRIZES GERAIS:

- 14.1. Constituem premissas e diretrizes gerais para a implantação dos novos abrigos em pontos de parada de ônibus e de novos marcos de ponto:
- 14.1.1. Promover ações que priorizem a utilização do sistema de transporte público de passageiros, devendo ser instalados em locais de interesse e utilidade pública, conforme endereços apensos no item 13;
 - 14.1.2. Promover condições de conforto e segurança para os usuários do sistema de transporte público de passageiros;
 - 14.1.3. Facilitar e promover as transferências intermodais;
 - 14.1.4. Viabilizar a acessibilidade universal aos meios de transporte público de passageiros;
 - 14.1.5. Proporcionar informações aos usuários para apoiar a escolha da melhor opção de transporte público de passageiros de ônibus;
 - 14.1.6. Atender e arcar, quando necessário, com as necessidades de infraestrutura básicas nos locais de instalação dos equipamentos, tais como sistemas elétricos, hidráulicos, de comunicação, entre outros;
 - 14.1.7. Evitar a interferência das obras e serviços de implantação dos mobiliários urbanos com os diversos sistemas do meio urbano.

15. DIRETRIZES PARA FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DOS ABRIGOS:

- 15.1. Para fornecimento dos abrigos deverão ser consideradas as diretrizes técnicas e as dimensões estabelecidas neste Termo de Referência por meio do ANEXO I – DETALHE PADRÃO e na legislação vigente (NBR 9050/2020).

Página 7 de 17





PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS – MG

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

EDITAL

Processo Licitatório: 072/2022
Modalidade: Chamamento Público
Número da Licitação: 001/2022
Objeto: PROGRAMA DE ADOÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, POR MEIO DO PROJETO DENOMINADO "ADOTE UM PONTO DE ÔNIBUS".



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS – MG

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

EDITAL

Processo Licitatório: 072/2022
Modalidade: Chamamento Público
Número da Licitação: 001/2022
Objeto: PROGRAMA DE ADOÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, POR MEIO DO PROJETO DENOMINADO "ADOTE UM PONTO DE ÔNIBUS".



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE - SMOSTT
SECRETARIA ADJUNTA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO - SELTRANS

Rua Dr. Campos Júnior, n.º 56 | Centro | Sete Lagoas/MG | CEP: 35.700-039
Tel.: (31) 3773-3196 | (31) 3772-9997 | E-mail: atendimento.transito@setelagoas.mg.gov.br

- 15.2.A ADOTANTE deverá seguir os detalhamentos apensos no ANEXO I – DETALHE PADRÃO, os quais deverão ser executados e implantados por profissionais legalmente habilitados no Brasil, sendo indispensável a apresentação e o registro da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme o caso, devidamente preenchido, acompanhado do respectivo comprovante de pagamento.
- 15.2.1. As ARTs e/ou RRTs deverão ser entregues ao MUNICÍPIO em até 30 (trinta) dias a partir da publicação do Termo de Compromisso de Adoção de Área Pública.
- 15.3.A implantação de abrigos consiste na instalação, incluindo a execução da fundação, bem como a montagem de todos os componentes do conjunto. A confecção e fornecimento de todos os materiais para os abrigos, bem como a limpeza e preparação do local serão de responsabilidade da ADOTANTE.
- 15.4.Outros serviços que também estão contemplados na atividade de implantação de abrigo:
- 15.4.1. Implantação de piso tátil, conforme especificado na norma ABNT NBR 9050/2020;
- 15.4.2. Sinalização para desvio e bloqueio do trânsito para implantação dos abrigos, quando for o caso.
- 15.5.A ADOTANTE deverá elaborar o devido dimensionamento das equipes para a implantação dos abrigos nos PEDs.
- 15.6.As liberações, aprovações, licenças e outros procedimentos eventualmente necessários a implantação de abrigos serão de responsabilidade do MUNICÍPIO.
- 15.7.A ADOTANTE deverá responder pela limpeza, coleta, transporte e destinação final dos resíduos gerados pelas atividades de implantação dos abrigos. A estratégia de gerenciamento aqui definida consiste na remoção dos resíduos gerados até as instalações de apoio para serem depositados em caçambas metálicas e posteriormente descartados em bota-fora licenciado. Outra alternativa de gerenciamento de resíduos deve ser submetida à aprovação da SELTRANS e terão seus custos aprovados desde que fiquem iguais ou menores a alternativa aqui apresentada e se mostre mais eficaz.
- 15.8.Cada etapa relativa às obras e serviços de implantação, deverá ser precedida e sucedida da devida organização e limpeza dos locais de trabalho, como forma de minimizar as possíveis e indesejáveis interferências no sistema viário e nos passeios públicos.
- 15.9.A implantação dos abrigos deverá respeitar uma metodologia previamente elaborada pela ADOTANTE, priorizando:
- 15.9.1. Segurança;
- 15.9.2. Utilização do menor espaço possível das áreas de passeio e via pública;
- 15.9.3. Menor tempo possível para realização dos serviços;
- 15.9.4. Acessibilidade;
- 15.9.5. Carga, transporte e destino final adequados;
- 15.9.6. Adequação à legislação municipal de posturas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS – MG

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

EDITAL

Processo Licitatório: 072/2022
Modalidade: Chamamento Público
Número da Licitação: 001/2022
Objeto: PROGRAMA DE ADOÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, POR MEIO DO PROJETO DENOMINADO "ADOTE UM PONTO DE ÔNIBUS".



**SETE
LAGOAS**
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE - SMOSTT
SECRETARIA ADJUNTA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO - SELTRANS
Rua Dr. Campos Júnior, n.º 56 | Centro | Sete Lagoas/MG | CEP: 35.700-039
Tel.: (31) 3773-3196 | (31) 3772-9997 | E-mail: atendimento.transito@setelagoas.mg.gov.br

- 15.10. A exata localização dos PED's e abrigos a serem implantados encontra-se apenas no item 13, estando estas informações inseridas no Termo de Compromisso de Adoção de Área Pública a ser assinado.
- 15.11. Deverão ser realizados registros fotográficos antes, durante e depois da execução dos serviços, de tal forma que se tenha imagens esclarecedoras, inclusive de eventuais interferências e dificuldades encontradas durante a implantação do abrigo.
- 15.12. Além do disposto neste Termo de Referência, a ADOTANTE deverá seguir as seguintes diretrizes:
- 15.12.1.FUNDAÇÃO:
- 15.12.2.O abrigo e os totens deverão ser fixados ao solo através de fundação com dimensões adequadas que garantam a estabilidade dos elementos.
- 15.12.3.A fundação não poderá estar aparente.
- 15.12.4.DIMENSÕES BÁSICAS:
- 15.12.5.O abrigo será constituído de estrutura, cobertura, fechamento, banco e instalações, conforme ANEXO I – DETALHE PADRÃO.
- 15.12.6.A instalação do painel publicitário será na forma de totem, localizado a até 1,0 m (um metro) do abrigo.
- 15.12.7.ESTRUTURA:
- 15.12.8.A estrutura do abrigo deverá ser autoportante, confeccionada em material com tratamento anticorrosivo e resistente a intempéries, tendo dimensões adequadas, de modo a garantir a estabilidade do elemento.
- 15.12.9.O abrigo deverá ser fixado ao solo por meio de fundação não aparente com dimensões e materiais adequados que garantam a estabilidade do elemento.
- 15.12.10. Os materiais e acabamentos a serem utilizados na fabricação dos abrigos devem evitar projetar estilhaços em caso de acidente, assim como não devem possuir arestas vivas nem pontiagudas.
- 15.12.11. Os materiais a serem utilizados nos equipamentos deverão contemplar tratamento anticorrosivo e acabamento com durabilidade compatível.
- 15.12.12. Os materiais a serem empregados na fabricação dos abrigos deverão atender as condições do projeto, particularmente quanto à resistência adequada considerando a sua utilização e ao atendimento das normas e legislação vigente, incluído o sistema de aterramento.
- 15.12.13. COBERTURA:
- 15.12.14. A cobertura do abrigo deverá proteger os usuários contra intempéries, e deverá ser autoportante, confeccionada em material resistente a intempéries e com tratamento anticorrosivo, tendo dimensões adequadas, de modo a garantir a estabilidade do elemento.
- 15.12.15. O material da cobertura deverá impedir a incidência de sol nos usuários.
- 15.12.16. FECHAMENTO:

Página 9 de 17


SELTRANS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS – MG

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

EDITAL

Processo Licitatório: 072/2022
Modalidade: Chamamento Público
Número da Licitação: 001/2022
Objeto: PROGRAMA DE ADOÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, POR MEIO DO PROJETO DENOMINADO "ADOTE UM PONTO DE ÔNIBUS".



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE - SMOSTT
SECRETARIA ADJUNTA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO - SELTRANS

Rua Dr. Campos Júnior, n.º 56 | Centro | Sete Lagoas/MG | CEP: 35.700-039
Tel.: (31) 3773-3196 | (31) 3772-9997 | E-mail: atendimento.transito@setelagoas.mg.gov.br

- 15.12.17. O abrigo deverá ter fechamento posterior e lateral de modo a proteger os usuários do vento.
- 15.12.18. BANCO:
- 15.12.19. O banco deverá prever espaço para o assento de acordo com o tamanho do abrigo a ser instalado, variando entre dois modelos, conforme ANEXO I – DETALHE PADRÃO.
- 15.12.20. O banco deverá ser autoportante, confeccionado em material com tratamento anticorrosivo e resistente a intempéries, tendo dimensões adequadas, de modo a garantir a estabilidade do equipamento.
- 15.12.21. TOTEM:
- 15.12.22. O painel publicitário deverá dispor de 2 (duas) faces, cada qual não poderá ter mais de 1,00m (um metro) de largura por 1,80m (um metro e oitenta centímetros) de altura, por face, conforme ANEXO I – DETALHE PADRÃO.
- 15.12.23. A implantação do painel publicitário não poderá prejudicar as condições de acessibilidade previstas na ABNT NBR 9050/2020.
- 15.12.24. Não será permitido o desenvolvimento de publicidade que envolva todo o abrigo de ônibus, será permitido apenas publicidade associada ao totem.
- 15.12.25. A instalação de totem junto à estrutura dos equipamentos de mobiliário, deverá ser feita à esquerda dos abrigos tendo como referência a vista frontal desse elemento.
- 15.12.26. A ADOTANTE poderá optar por mais de uma tecnologia dentre as faces do totem, sendo que estas deverão atender ao especificado neste documento.
- 15.12.27. A intensidade de luz dos painéis publicitários não poderá causar ofuscamento ou desconforto à população
- 15.12.28. INSTALAÇÕES:
- 15.12.29. O abrigo **podrá** contar com iluminação artificial, sendo que a intensidade de luz, tanto do abrigo (opcional) quanto do totem, deverá ser de, no mínimo, 50 (cinquenta) lumens de iluminância e tensão máxima de 12V (doze volts), não podendo causar ofuscamento ou desconforto.
- 15.12.30. Caso haja iluminação no abrigo, este deverá possuir aterramento próprio, assim como o totem, e suas instalações deverão contar com proteção adequada à carga instalada e aos padrões e normas técnicas do setor.
- 15.12.31. Todas as alimentações para as instalações necessárias ao perfeito funcionamento dos abrigos e totens deverão ser subterrâneas, incluindo as referentes aos serviços adicionais. Poderá ser utilizado poste auxiliar no caso da ligação à rede de energia elétrica.

16. DIRETRIZES PARA INSTALAÇÃO:

- 16.1. As atividades de instalação dos abrigos deverão seguir os prazos constantes no item 8.

Página 10 de 17





PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS – MG

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

EDITAL

Processo Licitatório: 072/2022
Modalidade: Chamamento Público
Número da Licitação: 001/2022
Objeto: PROGRAMA DE ADOÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, POR MEIO DO PROJETO DENOMINADO "ADOTE UM PONTO DE ÔNIBUS".



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE - SMOSTT
SECRETARIA ADJUNTA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO - SELTRANS

Rua Dr. Campos Júnior, n.º 56 | Centro | Sete Lagoas/MG | CEP: 35.700-039
Tel.: (31) 3773-3196 | (31) 3772-9997 | E-mail: atendimento.transito@setelagoas.mg.gov.br

- 16.2. Sem prejuízo das diretrizes e regulamentações dispostas nas legislações pertinentes, as atividades de implantação deverão seguir o disposto nos subitens a seguir:
- 16.2.1. Não interferir, quando possível, ou recuperar, quando se fizer necessário, as condições ambientais originais nas áreas de influência dos equipamentos;
 - 16.2.2. Realizar o reparo do local após a realização das obras para instalação dos abrigos visando recuperar as condições originais do local;
 - 16.2.3. Minimizar a interferência de obras e intervenções nos diversos elementos e sistemas do meio urbano, em especial instalações de águas pluviais; sistema viário e seus complementos; elementos de caráter arqueológico; elementos com restrições urbanísticas; fundações existentes; redes de saneamento; rede de gás; redes elétricas e de iluminação pública; vegetação, árvores, jardins, floreiras, canteiros e similares, cercas, muros, contenções e outros elementos de divisas;
 - 16.2.4. Realizar a sinalização e proteção de áreas de passeio, calçada e vias, garantindo a segurança da população;
 - 16.2.5. Utilizar equipes especializadas, devidamente identificadas e uniformizadas, sob a supervisão de um profissional com a habilitação compatível com as atividades a serem realizadas.
 - 16.2.6. Realizar a limpeza do local, bem como a coleta, transporte e destinação de resíduos de acordo com as melhores práticas e com as normas vigentes.
- 16.3. A ADOTANTE deverá elaborar um Plano de Implantação e Manutenção que irá reger suas atividades, devendo o Plano conter, sem prejuízo de outras disposições exigidas no EDITAL e seus ANEXOS:
- 16.3.1. Cronograma de implantação do(s) abrigo(s), respeitando os prazos máximos dispostos no item 8 deste Termo de Referência e os locais dispostos no item 13;
 - 16.3.2. Apresentação descritiva dos processos de implantação, seguindo as diretrizes deste Termo de Referência e do EDITAL, das melhores práticas do setor, legislações e normas pertinentes;
 - 16.3.3. Além dos processos essenciais relativos à instalação, deverão estar descritas as atividades relativas a transportes, sinalização, segurança, limpeza, gestão de resíduos, dentre outras.
- 16.4. O Plano de Implantação e Manutenção poderão ser alterados de comum acordo entre as partes, observado o interesse público, ou unilateralmente, pelo MUNICÍPIO, assegurado o equilíbrio econômico-financeiro do Acordo de Adoção.
- 16.5. Mensalmente durante o período de implantação, a ADOTANTE deverá apresentar, para análise do MUNICÍPIO, relatório de implantação, em meio digital, contendo registro fotográfico demonstrando a situação anterior e a posterior à intervenção.
- 16.6. Caso seja comprovada inviabilidade de instalação em um ou mais pontos dispostos no item 13, a ADOTANTE poderá solicitar alteração de local mediante fundamentação técnica formal, a ser submetida ao MUNICÍPIO para anuência, observados os parâmetros dispostos abaixo:
- 16.6.1. Não comprometer o acesso às faixas de segurança para pedestres.

Página 11 de 17





PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS – MG

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

EDITAL

Processo Licitatório: 072/2022
Modalidade: Chamamento Público
Número da Licitação: 001/2022
Objeto: PROGRAMA DE ADOÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, POR MEIO DO PROJETO DENOMINADO "ADOTE UM PONTO DE ÔNIBUS".



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE - SMOSTT
SECRETARIA ADJUNTA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO - SELTRANS
Rua Dr. Campos Júnior, n.º 56 | Centro | Sete Lagoas/MG | CEP: 35.700-039
Tel.: (31) 3773-3196 | (31) 3772-9997 | E-mail: atendimento.transito@setelagoas.mg.gov.br

- 16.6.2. Não estar localizados diante de acessos de emergência.
- 16.6.3. Não estar localizados de forma a comprometer ou interferir nos pontos de inspeção e manutenção das redes subterrâneas de infraestrutura urbana.
- 16.6.4. Não estar localizados de forma que possam constituir obstáculos físico-visuais, interferindo no ângulo de visão dos motoristas, principalmente nos cruzamentos das vias.
- 16.6.5. A ADOTANTE não poderá instalar outros equipamentos de telecomunicações, tecnologia da informação, localização ou entretenimento.
- 16.6.6. Preservar uma distância de modo que não interfiram nos demais mobiliários urbanos.

17. DIRETRIZES DE MANUTENÇÃO

- 17.1. O serviço de manutenção dos abrigos consiste na limpeza, inclusive a remoção de propagandas não autorizadas, quando existirem, realização de reparos e pintura quando necessário. Contempla também a substituição de partes danificadas.
- 17.2. Deve ser avaliada, em conjunto com a SELTRANS, a necessidade de remoção do abrigo para realização dos reparos ou mesmo a sua substituição. Se substituído o mesmo após o reparo poderá ser utilizado em outro local a ser definido pela SELTRANS.
- 17.3. As atividades relativas à manutenção e conservação dos abrigos instalados são de responsabilidade da ADOTANTE, que deverá elaborar o devido dimensionamento das equipes, para manutenção dos abrigos nos PED's.
- 17.4. Estão contempladas no âmbito desta adoção a manutenção preventiva, a manutenção corretiva e a manutenção emergencial – relativas aos itens limpeza, conservação dos equipamentos e de instalações anexas e gestão de resíduos decorrentes da manutenção dos abrigos.
- 17.5. A manutenção preventiva tem como objetivo evitar a interrupção do ciclo normal de funcionamento de uma operação de maneira inesperada, reduzindo a probabilidade de falhas das instalações ou dos equipamentos de forma a preservar, inclusive a sua vida útil.
- 17.6. Para a manutenção preventiva devem ser contemplados, no mínimo, os itens abaixo, sem prejuízo de outros itens indicados pela ADOTANTE ou exigidos nas normas técnicas atinentes:
 - 17.6.1. Limpeza dos elementos que compõem o abrigo;
 - 17.6.2. Limpeza de pichações e grafites;
 - 17.6.3. Remoção completa de panfletos, adesivos de propagandas e/ou similares, não autorizados;
 - 17.6.4. Manutenção dos painéis informativos e totens;
 - 17.6.5. Manutenção do sistema de iluminação;
 - 17.6.6. Revisão das instalações elétricas;

Página 12 de 17





PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS – MG

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

EDITAL

Processo Licitatório: 072/2022
Modalidade: Chamamento Público
Número da Licitação: 001/2022
Objeto: PROGRAMA DE ADOÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, POR MEIO DO PROJETO DENOMINADO "ADOTE UM PONTO DE ÔNIBUS".



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE - SMOSTT
SECRETARIA ADJUNTA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO - SELTRANS
Rua Dr. Campos Júnior, n.º 56 | Centro | Sete Lagoas/MG | CEP: 35.700-039
Tel.: (31) 3773-3196 | (31) 3772-9997 | E-mail: atendimento.transito@setelagoas.mg.gov.br

17.6.7. Manutenção e recomposição de elementos componentes dos abrigos;

17.6.8. Pintura.

17.7. A frequência dos serviços de manutenção preventiva deve atender a qualidade e a eficiência sempre no sentido de oferecer o serviço adequado aos usuários do sistema de transporte coletivo de passageiros. Os serviços de manutenção preventiva devem abranger, de forma contínua, as seguintes atividades:

17.7.1. Lavagem dos abrigos;

17.7.2. Pintura dos equipamentos.

17.8. A manutenção corretiva é uma atividade técnica responsável pela correção de uma falha, anormalidade identificada e deve ser realizada para restabelecer o estado de normalidade daquilo que apresentou deficiência, com perda de qualidade ou funcionalidade.

17.9. A manutenção corretiva deverá ser executada pela ADOTANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas através de suas equipes de manutenção com capacidade para atendimento às demandas simultâneas.

17.10. Para a manutenção corretiva devem ser contemplados, no mínimo, os itens abaixo, sem prejuízo de outros itens indicados pela ADOTANTE ou exigidos nas normas técnicas atinentes:

17.10.1. Remoção, substituição ou reparo de equipamentos danificados por deterioração ou vandalismo no local ou quando houver essa condição;

17.10.2. Substituição de componentes como lâmpadas, painéis, entre outros;

17.10.3. Reparo de instalação elétrica com falha;

17.10.4. Reposição ou reparo de cabos e fiações;

17.10.5. Recomposição de painéis publicitários;

17.10.6. Pinturas;

17.10.7. Iluminação, quando existente.

17.11. Os materiais utilizados nas reposições feitas pela manutenção corretiva deverão ter qualidade no mínimo igual aos originais.

17.12. Em caso de ocorrência de algum dano ao abrigo por qualquer motivo e tal situação coloque em risco a integridade dos pedestres e condutores ou interfira na fluidez do tráfego, a manutenção deverá ocorrer de forma imediata.

17.13. Nesse caso a equipe da ADOTANTE deverá tomar todas as atitudes necessárias ao restabelecimento da condição de segurança do local, removendo as interferências encontradas e retirando o abrigo para posterior recuperação ou substituição.

17.14. Sem prejuízo das diretrizes e regulamentações dispostas nas legislações pertinentes, as atividades de manutenção deverão seguir os subitens a seguir:

Página 13 de 17





PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS – MG

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

EDITAL

Processo Licitatório: 072/2022
Modalidade: Chamamento Público
Número da Licitação: 001/2022
Objeto: PROGRAMA DE ADOÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, POR MEIO DO PROJETO DENOMINADO "ADOTE UM PONTO DE ÔNIBUS".



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE - SMOSTT
SECRETARIA ADJUNTA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO - SELTRANS

Rua Dr. Campos Júnior, n.º 56 | Centro | Sete Lagoas/MG | CEP: 35.700-039
Tel.: (31) 3773-3196 | (31) 3772-9997 | E-mail: atendimento.transito@setelagoas.mg.gov.br

- 17.14.1. Não interferir, quando possível, ou recuperar, quando se fizer necessário, as condições ambientais originais nas áreas de influência dos equipamentos, observando a legislação aplicável;
- 17.14.2. Minimizar a interferência das atividades nos diversos elementos e sistemas do meio urbano, em especial instalações de águas pluviais, sistema viário e seus complementos, elementos de caráter arqueológico, elementos com restrições urbanísticas, fundações existentes, redes de saneamento, rede de gás, redes elétricas e de iluminação pública; vegetação, árvores, jardins, floreiras, canteiros e similares; cercas, muros, contenções e outros elementos de divisas;
- 17.14.3. Realizar a sinalização e proteção de áreas de passeio, calçada e vias, garantindo a segurança da população;
- 17.14.4. Utilizar equipes especializadas, devidamente identificadas e uniformizadas, sob a supervisão de um profissional com a habilitação compatível com as atividades a serem realizadas (instalações civis, elétricas, conforme o caso);
- 17.14.5. Preservar as características aprovadas em projeto durante o período de adoção, interna e externamente, a não ser em caso de atualização ou aperfeiçoamento, caso em que deverá ser obtida autorização formal e justificada do MUNICÍPIO;
- 17.14.6. Remover e substituir elementos que venham a apresentar danos irreparáveis;
- 17.14.7. Realizar a limpeza do local, bem como a coleta, transporte e destinação de resíduos de acordo com melhores práticas e com as normas vigentes.
- 17.15. As metodologias para execução de todas as atividades referentes à manutenção deverão estar dispostas no Plano de Implantação e Manutenção a ser elaborado pela ADOTANTE, o qual irá reger suas atividades caso seja assinado o Termo de Compromisso de Adoção de Área Pública, devendo o Plano ainda conter:
- 17.15.1. Apresentação descritiva dos processos de manutenção, seguindo as diretrizes deste item melhores práticas do setor, legislações e normas pertinentes;
- 17.16. A ADOTANTE deverá informar meios de contato, a fim de receber alertas de eventuais problemas por parte do MUNICÍPIO e da população.
- 17.17. Em caso de situação que possa apresentar perigo aos usuários da via pública ou em qualquer outra hipótese que enseje a necessidade de atendimentos emergenciais, a ADOTANTE deverá realizar manutenção corretiva em qualquer horário.
- 17.18. A ADOTANTE terá 48 (quarenta e oito) horas para os demais casos de necessidade de manutenção corretiva, estando incluso, se for o caso, prazo para substituição do item que estiver avariado, independentemente de notificação por parte do MUNICÍPIO.
- 17.18.1. Os prazos mencionados poderão ser prorrogados mediante solicitação devidamente fundamentada por parte da ADOTANTE e autorizada após análise do MUNICÍPIO.
- 17.19. A ADOTANTE deverá informar ao MUNICÍPIO da reparação do elemento, objeto do chamado técnico, apresentando registro fotográfico da nova situação que demonstre o cumprimento da reparação solicitada informando ao órgão responsável (SELTRANS).

Página 14 de 17





PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS – MG

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

EDITAL

Processo Licitatório: 072/2022
Modalidade: Chamamento Público
Número da Licitação: 001/2022
Objeto: PROGRAMA DE ADOÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, POR MEIO DO PROJETO DENOMINADO "ADOTE UM PONTO DE ÔNIBUS".



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE - SMOSTT
SECRETARIA ADJUNTA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO - SELTRANS
Rua Dr. Campos Júnior, n.º 56 | Centro | Sete Lagoas/MG | CEP: 35.700-039
Tel.: (31) 3773-3196 | (31) 3772-9997 | E-mail: atendimento.transito@setelagoas.mg.gov.br

18. DIRETRIZES OPERACIONAIS:

- 18.1. Sem prejuízo de outras diretrizes mencionadas deste Termo de Referência que venham a ter implicação nas atividades de operação desta concessão, a ADOTANTE deverá seguir o disposto nos itens a seguir:
- 18.1.1. Somente poderão conter publicidade os equipamentos com condições de manutenção adequadas.
- 18.1.2. Somente poderão ser veiculados anúncios e mensagens que tenham classificação livre de acordo com legislação vigente.
- 18.1.3. Para o caso de painéis publicitários eletrônicos, a veiculação de vídeos ou imagens com movimento dependerá de análise da SELTRANS, para cada equipamento;
- 18.1.4. Somente poderão ser veiculadas mensagens que não tenham conteúdo que possam atentar contra a segurança, afetar a saúde, a moral e os bons costumes da população. É proibida a veiculação de publicidade que:
- 18.1.4.1. Induza à atividade legal;
- 18.1.4.2. Veicule mensagens de natureza política ou eleitoral, ou atentatórias à moral, à ordem pública, à ética publicitária, à legislação pertinente e às disposições do Código de Trânsito Brasileiro;
- 18.1.4.3. Prejudique a percepção e a orientação de motoristas de outros veículos, colocando em risco a segurança do trânsito;
- 18.1.4.4. Contenha mensagem prejudicial ao Sistema de Transporte Coletivo;
- 18.1.4.5. Contenha mensagem que estimule a venda de serviços e/ou produtos concorrentes ao Transporte Coletivo Municipal;
- 18.1.5. A eventual exibição de conteúdo com variação periódica deverá respeitar as normas e legislação vigentes.

19. ORDEM DE SERVIÇO:

- 19.1. A assinatura do Termo de Compromisso de Adoção de Área Pública terá validade como ordem de serviço inicial, ou seja, a partir da assinatura do Termo de Compromisso de Adoção de Área Pública dar-se-á a autorização para início da execução dos serviços, reforçando todos os critérios estabelecidos quanto a condução dos trabalhos e o compromisso das partes de efetivamente concorrer, cada um dentro de suas responsabilidades, para o alcance dos objetivos das cláusulas do Termo de Compromisso de Adoção de Área Pública e deste Termo de Referência.

20. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

- 20.1. Ao concluir a execução dos serviços indicados nas ordens de serviço, a SELTRANS, fará vistoria "in loco".

Página 15 de 17





PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS – MG

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

EDITAL

Processo Licitatório: 072/2022
Modalidade: Chamamento Público
Número da Licitação: 001/2022
Objeto: PROGRAMA DE ADOÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, POR MEIO DO PROJETO DENOMINADO "ADOTE UM PONTO DE ÔNIBUS".



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE - SMOSTT
SECRETARIA ADJUNTA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO - SELTRANS

Rua Dr. Campos Júnior, n.º 56 | Centro | Sete Lagoas/MG | CEP: 35.700-039
Tel.: (31) 3773-3196 | (31) 3772-9997 | E-mail: atendimento.transito@setelagoas.mg.gov.br

- 20.2.A SELTRANS emitirá, se for o caso, uma lista de pendências, defeitos ou omissões, para que sejam feitos os ajustes necessários no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- 20.3.Após este período ou havendo manifestação da ADOTANTE quanto a fiscalização dos reparos requeridos, nova vistoria será realizada e estando tudo conforme o serviço será formalmente recebido.

21. CONDIÇÕES GERAIS:

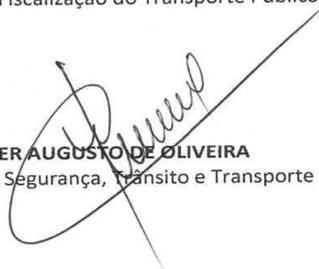
- 21.1.A adoção de abrigo de ponto de embarque e desembarque de passageiros opera-se sem prejuízo da função do Poder Executivo de administrar os bens imóveis municipais, de modo que o Município será o único e exclusivo gestor do espaço público adotado.
- 21.2.Os pontos de embarque e desembarque são áreas públicas de uso comum da população, ou seja, toda a população tem o direito de utilizar-se desse bem. Dessa forma, a adoção de abrigos de PED não implica em uso exclusivo ou semiexclusivo pelo adotante. A adoção não pode prejudicar o uso público do logradouro.
- 21.3.O acordo de cooperação em momento algum deverá conceder qualquer tipo de uso à entidade adotante a não ser aqueles estabelecidos no acordo, principalmente no que diz respeito à concessão ou permissão de uso.
- 21.4.Encontradas quaisquer irregularidades em sua execução, ou sendo descumprido o dever pactuado no acordo de colaboração, a ADOTANTE será notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização dos serviços, sob pena de rescisão do acordo de cooperação e consequente retirada da publicidade da ADOTANTE.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 22.1.Os casos omissos e eventuais dúvidas surgidas quanto à interpretação do edital serão solucionadas pela SELTRANS, bem como quaisquer outras informações adicionais.
- 22.2.O Município verificará, a qualquer tempo, se o proponente à concessão encontra-se regular perante a Secretaria Adjunta de Segurança, Trânsito e Transporte Urbano (SELTRANS) e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMAS).


RENATO DA CUNHA OLIVEIRA

Gerente de Controle e Fiscalização do Transporte Público Urbano


WAGNER AUGUSTO DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto de Segurança, Trânsito e Transporte Urbano

Página 16 de 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS – MG

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

EDITAL



Processo Licitatório: 072/2022
Modalidade: Chamamento Público
Número da Licitação: 001/2022
Objeto: PROGRAMA DE ADOÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, POR MEIO DO PROJETO DENOMINADO "ADOTE UM PONTO DE ÔNIBUS".



**SETE
LAGOAS**
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE - SMOSTT
SECRETARIA ADJUNTA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO - SELTRANS
Rua Dr. Campos Júnior, n.º 56 | Centro | Sete Lagoas/MG | CEP: 35.700-039
Tel.: (31) 3773-3196 | (31) 3772-9997 | E-mail: atendimento.transito@setelagoas.mg.gov.br

ANEXO I – DETALHE PADRÃO

Página 17 de 17





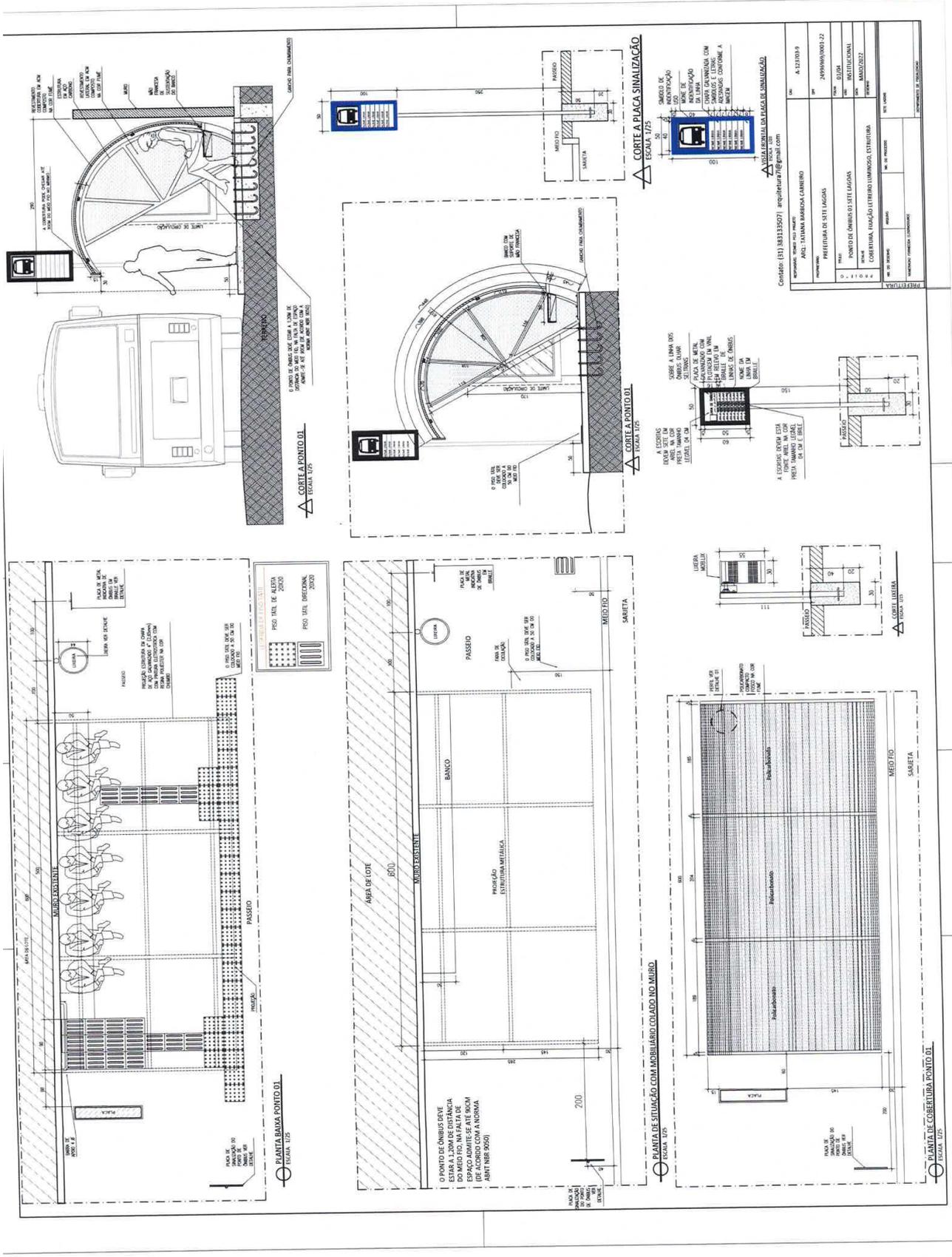
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS – MG

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

EDITAL

Processo Licitatório:
Modalidade:
Número da Licitação:
Objeto: PROGRAMA DE ADOÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, POR MEIO DO PROJETO DENOMINADO "ADOTE UM PONTO DE ÔNIBUS".

072/2022
Chamamento Público
001/2022



PROPOSTA Nº	001	DATA	12/03/2022
PROPOSTA Nº	2022/0001/001/22	PROPOSTA Nº	001/2022
PROPOSTA Nº	001/2022	PROPOSTA Nº	001/2022
PROPOSTA Nº	001/2022	PROPOSTA Nº	001/2022
PROPOSTA Nº	001/2022	PROPOSTA Nº	001/2022
PROPOSTA Nº	001/2022	PROPOSTA Nº	001/2022
PROPOSTA Nº	001/2022	PROPOSTA Nº	001/2022
PROPOSTA Nº	001/2022	PROPOSTA Nº	001/2022
PROPOSTA Nº	001/2022	PROPOSTA Nº	001/2022
PROPOSTA Nº	001/2022	PROPOSTA Nº	001/2022

FORMATO A1 - POSIÇÃO: A300 - (841 x 594mm)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS – MG

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

EDITAL

Processo Licitatório: 072/2022
 Modalidade: Chamamento Público
 Número da Licitação: 001/2022
 Objeto: PROGRAMA DE ADOÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, POR MEIO DO PROJETO DENOMINADO "ADOTE UM PONTO DE ÔNIBUS".

VISTA FRONTAL PONTO 02
ESCALA 1:25

VISTA LATERAL PONTO 02
ESCALA 1:25

CORTE A
ESCALA 1:25

CORTE B
ESCALA 1:25

PLANTA DE SITUAÇÃO COM MOBILIÁRIO COLADO NO MURDO
ESCALA 1:25

PLANTA DE COBERTURA PONTO 02
ESCALA 1:25

Centro

Centro

LINHAS DE ÔNIBUS

LOGO DA PREFEITURA SETE LAGOAS

LOGO DO PROGRAMA DE ADOÇÃO

LOGO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL

RESPONSÁVEL TÉCNICO	AND. JATIANA BARBOSA CAMBIRO	CR	A-1271619
PROPOSTA	PREFEITURA DE SETE LAGOAS	ORÇ	49096900001-22
TIPO DE LICITAÇÃO	01/2021	MOD	INSTITUCIONAL
PROCESSO	001/2022	DATA	17/03/2022
OBJETO	PROGRAMA DE ADOÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, POR MEIO DO PROJETO DENOMINADO "ADOTE UM PONTO DE ÔNIBUS".		
ENDEREÇO	RUA DO ADELAZAR, S/N - SETE LAGOAS - MG		

Contato: (31) 36333507 | arquitetura2@gmail.com

ESTRUTURA METÁLICA

PROTEÇÃO

PASSEIO

MEIO FIO

SARRETA

PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DO PONTO DE ÔNIBUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS – MG

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

EDITAL



Processo Licitatório: 072/2022
Modalidade: Chamamento Público
Número da Licitação: 001/2022
Objeto: PROGRAMA DE ADOÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, POR MEIO DO PROJETO DENOMINADO "ADOTE UM PONTO DE ÔNIBUS".

Anexo II – MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS

Atenção: Comissão Permanente de Licitação - CEL

Referência: Chamamento Público nº 001/2022

(Razão social).....CNPJ/MF nº
....., inscrição estadual nº....., telefone:..... fax:
..... e-mail:....., por seu representante legal, senhor
(a).....
....., (nacionalidade), (estado civil), RG nº
....., expedido por, CPF nº, residente à
....., nº....., apto. nº
....., Bairro:, (cidade)/ (UF), CEP:, telefone:
....., celular:....., e-mail:, requer sua
inscrição no processo de Chamamento Público nº 001/2022 para O PROGRAMA DE ADOÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, POR MEIO DO PROJETO DENOMINADO **"ADOTE UM PONTO DE ÔNIBUS"**, ATRAVÉS DO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ABRIGOS DE PONTOS DE PARADA DE ÔNIBUS INTEGRANTES DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS, MEDIANTE EXPLORAÇÃO COMERCIAL DOS ESPAÇOS PUBLICITÁRIOS, conforme os termos do Edital supracitado.

Sete Lagoas, de de.....

Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS – MG

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

EDITAL

Processo Licitatório: 072/2022
Modalidade: Chamamento Público
Número da Licitação: 001/2022
Objeto: PROGRAMA DE ADOÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, POR MEIO DO PROJETO DENOMINADO "ADOTE UM PONTO DE ÔNIBUS".

ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS

Atenção: Comissão Permanente de Licitação - CEL

Referência: Chamamento Público nº 001/2022

Proposta que faz a empresa _____, Nome Comercial ou Fantasia _____ inscrita no CNPJ/MF nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida na _____, Bairro _____, Cidade de _____, Estado de _____, para, como credenciada, participar do PROGRAMA DE ADOÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, POR MEIO DO PROJETO DENOMINADO **"ADOTE UM PONTO DE ÔNIBUS"**, ATRAVÉS DO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ABRIGOS DE PONTOS DE PARADA DE ÔNIBUS INTEGRANTES DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS, MEDIANTE EXPLORAÇÃO COMERCIAL DOS ESPAÇOS PUBLICITÁRIOS, nos termos do Edital Chamamento Público nº 001/2022, bem como em conformidade com as condições previstas Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Obras, Segurança, Trânsito e Transporte, por intermédio do Secretário Adjunto de Segurança, Trânsito e Transporte, o qual foi inserido no Anexo I do referido Edital.

1. Em atenção ao disposto no subitem 17.1.2 do Edital, bem como em conformidade com a relação descrita no item 5.1 do referido documento, temos interesse em adotar os seguintes pontos de ônibus:

XXXXXXXXXXXXXXXXX;

XXXXXXXXXXXXXXXXX;

2. Em atenção ao disposto no subitem 17.1.3 do Edital, informamos que a presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS – MG

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

EDITAL

Processo Licitatório: 072/2022
Modalidade: Chamamento Público
Número da Licitação: 001/2022
Objeto: PROGRAMA DE ADOÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, POR MEIO DO PROJETO DENOMINADO "ADOTE UM PONTO DE ÔNIBUS".

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

Ao

Município de Sete Lagoas/MG

Ref.: Edital de Chamamento Público nº 001/2022

Razão Social,
inscrito no CNPJ/MF nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira
de Identidade nº e do CPF nº,

DECLARA, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República c/c Lei Federal nº 9.854/99, e sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Declara, ainda, que cumprirá a cota de contratação de aprendiz a que está obrigada nos termos dispostos no artigo 429 e seguintes da CLT.

(local)....., de de.....

(Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa, sobre carimbo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS – MG

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

EDITAL

Processo Licitatório: 072/2022
Modalidade: Chamamento Público
Número da Licitação: 001/2022
Objeto: PROGRAMA DE ADOÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, POR MEIO DO PROJETO DENOMINADO "ADOTE UM PONTO DE ÔNIBUS".

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

Ao

Município de Sete Lagoas

A (razão social)

....., CNPJ/MF nº
....., declara, sob as penas da Lei, que, até a presente dada, inexistem fatos supervenientes e impeditivos para sua habilitação na licitação de credenciamento acima descrita, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local)....., de de.....

(Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa, sobre carimbo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS – MG

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

EDITAL

Processo Licitatório: 072/2022
Modalidade: Chamamento Público
Número da Licitação: 001/2022
Objeto: PROGRAMA DE ADOÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, POR MEIO DO PROJETO DENOMINADO "ADOTE UM PONTO DE ÔNIBUS".

ANEXO VI – TERMO DE COMPROMISSO DE ADOÇÃO DE ÁREA PÚBLICA

TERMO DE COMPROMISSO DE ADOÇÃO DE ÁREA PÚBLICA - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

Termo de Compromisso que entre si celebram o Município de Sete Lagoas, com a interveniência Secretaria Municipal de Obras, Segurança, Trânsito e Transporte, por intermédio do Secretário Adjunto de Segurança, Trânsito e Transporte e a empresa _____, objetivando credenciar esta referida empresa para O PROGRAMA DE ADOÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, POR MEIO DO PROJETO DENOMINADO "**ADOTE UM PONTO DE ÔNIBUS**", ATRAVÉS DO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ABRIGOS DE PONTOS DE PARADA DE ÔNIBUS INTEGRANTES DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS, MEDIANTE EXPLORAÇÃO COMERCIAL DOS ESPAÇOS PUBLICITÁRIOS.

O MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS, inscrito no CNPJ sob o número 24.996.969/0001-22, com sede e administração na Praça Barão do Rio Branco, nº 16, Centro, CEP 35700-029, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal o Sr. ----- e pelo Ilmo. Secretário Adjunto de Segurança, Trânsito e Transporte, Sr. -----
--- e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, inscrição estadual nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, _____/_____, CEP _____, representada neste ato pelo Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____, e do CPF nº _____, doravante denominada simplesmente de ADOTANTE, em conformidade com o disposto no Edital de Chamamento Público nº 001/2022, estabelecem o presente termo de credenciamento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Instrumento visa credenciar a empresa signatária deste Termo para O PROGRAMA DE ADOÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, POR MEIO DO PROJETO DENOMINADO "**ADOTE UM PONTO DE ÔNIBUS**", ATRAVÉS DO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ABRIGOS DE PONTOS DE PARADA DE ÔNIBUS INTEGRANTES DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS, MEDIANTE EXPLORAÇÃO COMERCIAL DOS ESPAÇOS PUBLICITÁRIOS, em conformidade com as condições previstas no Edital e no Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Obras, Segurança,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS – MG

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

EDITAL

Processo Licitatório: 072/2022
Modalidade: Chamamento Público
Número da Licitação: 001/2022
Objeto: PROGRAMA DE ADOÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, POR MEIO DO PROJETO DENOMINADO "ADOTE UM PONTO DE ÔNIBUS".

Trânsito e Transporte, por intermédio do Secretário Adjunto de Segurança, Trânsito e Transporte, os quais são partes integrantes e inseparáveis deste instrumento independentemente de sua transcrição.

1.2 A ADOTANTE será responsável pela adoção dos espaços públicos descritos na tabela abaixo:

N.º DO ABRIGO	ENDEREÇO
01	Rua Professor Abeylard, em frente ao n.º 3345
02	Rua Professor Abeylard em frente ao n.º 188, na Praça do Manoa (em substituição ao abrigo existente)
03	Av. Antônio Olinto, nas proximidades do n.º 841 (em frente ao escritório de contabilidade)
04	Rua Coronel Randolfo Simões, no lado oposto ao n.º 202
05	Rua Professor Fernandino Júnior, ao lado do n.º 275 (em substituição a dois abrigos existentes)
06	Rua Professor Fernandino Júnior, no fundo da Praça do Cat. (em substituição ao abrigo existente)
07	Rua Senhor dos Passos, em frente ao n.º 260
08	Av. Raquel Teixeira Viana, ao lado do n.º 1010
09	Av. Raquel Teixeira Viana, no lado oposto à agência do Bradesco
10	Av. Prefeito Alberto Moura (nos pontos localizados nas baias do Shopping Sete Lagoas, em substituição aos dois abrigos existentes)
11	Av. Marechal Castelo Branco, em frente ao n.º 2765 (em substituição do abrigo da Unifemm)
12	Rua Santa Helena, no lado oposto ao n.º 190
13	Av. Doutor Renato Azeredo (ponto da Rodoviária, entre as áreas de embarque e desembarque de pessoas)
14	Rua José Sérvulo Soalheiro, no lado oposto ao APAE (em substituição ao abrigo existente em frente à academia WBR Fit)

CLÁUSULA SEGUNDA - ESCOPO DOS SERVIÇOS

2.1 O escopo dos serviços a serem desenvolvidos pela ADOTANTE no âmbito do programa consiste nos seguintes itens:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS – MG

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

EDITAL



Processo Licitatório: 072/2022
Modalidade: Chamamento Público
Número da Licitação: 001/2022
Objeto: PROGRAMA DE ADOÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, POR MEIO DO PROJETO DENOMINADO "ADOTE UM PONTO DE ÔNIBUS".

2.1.1 Fornecimento, instalação e manutenção de xx (xxxxxxxx) abrigos em ponto de parada no município de Sete Lagoas, segundo a relação de locais disposta no item 1.2 deste instrumento;

2.1.2 Fornecimento, instalação e manutenção de marcos do ponto, junto aos abrigos de ônibus especificados no item 1.2 deste instrumento e no Termo de Referência;

2.1.3 Fornecimento, instalação e manutenção de totem publicitário, junto aos abrigos de ônibus especificadas no item 1.2 deste instrumento e no Termo de Referência;

2.1.4 Elaboração de um plano de manutenção dos equipamentos, de modo a mantê-los em características similares ao mobiliário novo durante todo o tempo de adoção, considerando as características específicas dos mobiliários urbanos, o desgaste dos materiais, o período da adoção e eventual necessidade de substituição de equipamentos e reinvestimentos;

2.2 Para a instalação dos abrigos referidos neste instrumento, quando houver no local abrigos metálicos pré-existentes, o MUNICÍPIO deverá efetuar a remoção, transporte e reinstalação destes em local a ser indicado pela SELTRANS.

2.3 Para a instalação dos abrigos referidos neste instrumento, quando houver no local abrigos em estrutura de concreto armado pré-existentes, o MUNICÍPIO deverá efetuar a remoção e transporte dos resíduos que devem ser descartados em locais licenciados.

2.4 A ADOTANTE deverá instalar os abrigos respeitando o mesmo número de módulos atualmente existentes em cada PED, quando houver no local abrigos pré-existentes.

2.5 Nos locais onde não haja abrigo pré-existente, o abrigo a ser instalado deverá conter ao menos 1 (um) módulo.

2.6 A ADOTANTE **poderá, de forma opcional**, fornecer, instalar e manter iluminação própria e/ou câmeras de monitoramento para cada abrigo, de acordo com as diretrizes mínimas estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - ESPECIFICAÇÕES

3.1 Foram desenvolvidas duas tipologias para os abrigos, conforme descrição do ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA – DETALHE PADRÃO, selecionadas de acordo com o espaço disponível nos locais de implantação.

CLÁUSULA QUARTA - DIRETRIZES PARA FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DOS ABRIGOS:

4.1 Para fornecimento dos abrigos deverão ser consideradas as diretrizes técnicas e as dimensões estabelecidas no ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA – DETALHE PADRÃO e na legislação vigente (NBR 9050/2020).

4.2 A ADOTANTE deverá seguir os detalhamentos apensos no ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA – DETALHE PADRÃO, os quais deverão ser executados e implantados por profissionais legalmente habilitados no Brasil, sendo indispensável a apresentação e o registro da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme o caso, devidamente preenchido, acompanhado do respectivo comprovante de pagamento.

4.2.1 As ARTs e/ou RRTs deverão ser entregues ao MUNICÍPIO em até 30 (trinta) dias a partir da publicação do Termo de Compromisso de Adoção de Área Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS – MG

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

EDITAL



Processo Licitatório: 072/2022
Modalidade: Chamamento Público
Número da Licitação: 001/2022
Objeto: PROGRAMA DE ADOÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, POR MEIO DO PROJETO DENOMINADO "ADOTE UM PONTO DE ÔNIBUS".

4.3 A implantação de abrigos consiste na instalação, incluindo a execução da fundação, bem como a montagem de todos os componentes do conjunto. A confecção e fornecimento de todos os materiais para os abrigos, bem como a limpeza e preparação do local serão de responsabilidade da ADOTANTE.

4.4 Outros serviços que também estão contemplados na atividade de implantação de abrigo:

4.4.1 Implantação de piso tátil, conforme especificado na norma ABNT NBR 9050/2020;

4.4.2 Sinalização para desvio e bloqueio do trânsito para implantação dos abrigos, quando for o caso.

4.5 A ADOTANTE deverá elaborar o devido dimensionamento das equipes para a implantação dos abrigos nos PEDs.

4.6 As liberações, aprovações, licenças e outros procedimentos eventualmente necessários a implantação de abrigos serão de responsabilidade do MUNICÍPIO.

4.7 A ADOTANTE deverá responder pela limpeza, coleta, transporte e destinação final dos resíduos gerados pelas atividades de implantação dos abrigos. A estratégia de gerenciamento aqui definida consiste na remoção dos resíduos gerados até as instalações de apoio para serem depositados em caçambas metálicas e posteriormente descartados em bota-fora licenciado. Outra alternativa de gerenciamento de resíduos deve ser submetida à aprovação da SELTRANS e terão seus custos aprovados desde que fiquem iguais ou menores a alternativa aqui apresentada e se mostre mais eficaz.

4.8 Cada etapa relativa às obras e serviços de implantação, deverá ser precedida e sucedida da devida organização e limpeza dos locais de trabalho, como forma de minimizar as possíveis e indesejáveis interferências no sistema viário e nos passeios públicos.

4.9 A implantação dos abrigos deverá respeitar uma metodologia previamente elaborada pela ADOTANTE, priorizando:

4.9.1 Segurança;

4.9.2 Utilização do menor espaço possível das áreas de passeio e via pública;

4.9.3 Menor tempo possível para realização dos serviços;

4.9.4 Acessibilidade;

4.9.5 Carga, transporte e destino final adequados;

4.9.6 Adequação à legislação municipal de posturas.

4.10 A exata localização dos PED's e abrigos a serem implantados encontra-se relacionada no item 1.2 deste instrumento.

4.11 Deverão ser realizados registros fotográficos antes, durante e depois da execução dos serviços, de tal forma que se tenha imagens esclarecedoras, inclusive de eventuais interferências e dificuldades encontradas durante a implantação do abrigo.

4.12 Além do disposto neste instrumento e no Termo de Referência, a ADOTANTE deverá seguir as seguintes diretrizes:

4.12.1 FUNDAÇÃO:

4.12.2 O abrigo e os totens deverão ser fixados ao solo através de fundação com dimensões adequadas que garantam a estabilidade dos elementos.

4.12.3 A fundação não poderá estar aparente.

4.12.4 DIMENSÕES BÁSICAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS – MG

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

EDITAL



Processo Licitatório: 072/2022
Modalidade: Chamamento Público
Número da Licitação: 001/2022
Objeto: PROGRAMA DE ADOÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, POR MEIO DO PROJETO DENOMINADO "ADOTE UM PONTO DE ÔNIBUS".

4.12.5 O abrigo será constituído de estrutura, cobertura, fechamento, banco e instalações, conforme ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA – DETALHE PADRÃO.

4.12.6 A instalação do painel publicitário será na forma de totem, localizado a até 1,0 m (um metro) do abrigo.

4.12.7 ESTRUTURA:

4.12.8 A estrutura do abrigo deverá ser autoportante, confeccionada em material com tratamento anticorrosivo e resistente a intempéries, tendo dimensões adequadas, de modo a garantir a estabilidade do elemento.

4.12.9 O abrigo deverá ser fixado ao solo por meio de fundação não aparente com dimensões e materiais adequados que garantam a estabilidade do elemento.

4.12.10 Os materiais e acabamentos a serem utilizados na fabricação dos abrigos devem evitar projetar estilhaços em caso de acidente, assim como não devem possuir arestas vivas nem pontiagudas.

4.12.11 Os materiais a serem utilizados nos equipamentos deverão contemplar tratamento anticorrosivo e acabamento com durabilidade compatível.

4.12.12 Os materiais a serem empregados na fabricação dos abrigos deverão atender as condições do projeto, particularmente quanto à resistência adequada considerando a sua utilização e ao atendimento das normas e legislação vigente, incluído o sistema de aterramento.

4.12.13 COBERTURA:

4.12.14 A cobertura do abrigo deverá proteger os usuários contra intempéries, e deverá ser autoportante, confeccionada em material resistente a intempéries e com tratamento anticorrosivo, tendo dimensões adequadas, de modo a garantir a estabilidade do elemento.

4.12.15 O material da cobertura deverá impedir a incidência de sol nos usuários.

4.12.16 FECHAMENTO:

4.12.17 O abrigo deverá ter fechamento posterior e lateral de modo a proteger os usuários do vento.

4.12.18 BANCO:

4.12.19 O banco deverá prever espaço para o assento de acordo com o tamanho do abrigo a ser instalado, variando entre dois modelos, conforme ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA – DETALHE PADRÃO.

4.12.20 O banco deverá ser autoportante, confeccionado em material com tratamento anticorrosivo e resistente a intempéries, tendo dimensões adequadas, de modo a garantir a estabilidade do equipamento.

4.12.21 TOTEM:

4.12.22 O painel publicitário deverá dispor de 2 (duas) faces, cada qual não poderá ter mais de 1,00m (um metro) de largura por 1,80m (um metro e oitenta centímetros) de altura, por face, conforme ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA – DETALHE PADRÃO.

4.12.23 A implantação do painel publicitário não poderá prejudicar as condições de acessibilidade previstas na ABNT NBR 9050/2020.

4.12.24 Não será permitido o desenvolvimento de publicidade que envolva todo o abrigo de ônibus, será permitido apenas publicidade associada ao totem.

4.12.25 A instalação de totem junto à estrutura dos equipamentos de mobiliário, deverá ser feita à esquerda dos abrigos tendo como referência a vista frontal desse elemento.

4.12.26 A ADOTANTE poderá optar por mais de uma tecnologia dentre as faces do totem, sendo que estas deverão atender ao especificado neste documento.

4.12.27 A intensidade de luz dos painéis publicitários não poderá causar ofuscamento ou desconforto à população

4.12.28 INSTALAÇÕES:

4.12.29 O abrigo poderá contar com iluminação artificial, sendo que a intensidade de luz, tanto do abrigo (opcional) quanto do totem, deverá ser de, no mínimo, 50 (cinquenta) lumens de iluminância e tensão máxima de 12V (doze volts), não podendo causar ofuscamento ou desconforto.

4.12.30 Caso haja iluminação no abrigo, este deverá possuir aterramento próprio, assim como o totem, e suas instalações deverão contar com proteção adequada à carga instalada e aos padrões e normas técnicas do setor.

4.12.31 Todas as alimentações para as instalações necessárias ao perfeito funcionamento dos abrigos e totens deverão ser subterrâneas, incluindo as referentes aos serviços adicionais. Poderá ser utilizado poste auxiliar no caso da ligação à rede de energia elétrica.

CLÁUSULA QUINTA - DIRETRIZES PARA INSTALAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS – MG

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

EDITAL



Processo Licitatório: 072/2022
Modalidade: Chamamento Público
Número da Licitação: 001/2022
Objeto: PROGRAMA DE ADOÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, POR MEIO DO PROJETO DENOMINADO "ADOTE UM PONTO DE ÔNIBUS".

5.1 As atividades de instalação dos abrigos deverão seguir os prazos constantes neste instrumento e no Termo de Referência.

5.2 Sem prejuízo das diretrizes e regulamentações dispostas nas legislações pertinentes, as atividades de implantação deverão seguir o disposto nos subitens a seguir:

5.2.1 Não interferir, quando possível, ou recuperar, quando se fizer necessário, as condições ambientais originais nas áreas de influência dos equipamentos;

5.2.2 Realizar o reparo do local após a realização das obras para instalação dos abrigos visando recuperar as condições originais do local;

5.2.3 Minimizar a interferência de obras e intervenções nos diversos elementos e sistemas do meio urbano, em especial instalações de águas pluviais; sistema viário e seus complementos; elementos de caráter arqueológico; elementos com restrições urbanísticas; fundações existentes; redes de saneamento; rede de gás; redes elétricas e de iluminação pública; vegetação, árvores, jardins, floreiras, canteiros e similares, cercas, muros, contenções e outros elementos de divisas;

5.2.4 Realizar a sinalização e proteção de áreas de passeio, calçada e vias, garantindo a segurança da população;

5.2.5 Utilizar equipes especializadas, devidamente identificadas e uniformizadas, sob a supervisão de um profissional com a habilitação compatível com as atividades a serem realizadas;

5.2.6 Realizar a limpeza do local, bem como a coleta, transporte e destinação de resíduos de acordo com as melhores práticas e com as normas vigentes.

5.3 A ADOTANTE deverá elaborar um Plano de Implantação e Manutenção que irá reger suas atividades, devendo o Plano conter, sem prejuízo de outras disposições exigidas no EDITAL e seus ANEXOS:

5.3.1 Cronograma de implantação do(s) abrigo(s), respeitando os prazos máximos dispostos neste instrumento e no Termo de Referência;

5.3.2 Apresentação descritiva dos processos de implantação, seguindo as diretrizes previstas neste instrumento e no Termo de Referência, das melhores práticas do setor, legislações e normas pertinentes;

5.3.3 Além dos processos essenciais relativos à instalação, deverão estar descritas as atividades relativas a transportes, sinalização, segurança, limpeza, gestão de resíduos, dentre outras.

5.4 O Plano de Implantação e Manutenção poderão ser alterados de comum acordo entre as partes, observado o interesse público, ou unilateralmente, pelo MUNICÍPIO, assegurado o equilíbrio econômico-financeiro do Acordo de Adoção.

5.5 Mensalmente durante o período de implantação, a ADOTANTE deverá apresentar, para análise do MUNICÍPIO, relatório de implantação, em meio digital, contendo registro fotográfico demonstrando a situação anterior e a posterior à intervenção.

5.6 Caso seja comprovada inviabilidade de instalação em um ou mais pontos dispostos neste instrumento e no Termo de Referência, a ADOTANTE poderá solicitar alteração de local mediante fundamentação técnica formal, a ser submetida ao MUNICÍPIO para anuência, observados os parâmetros dispostos abaixo:

5.6.1 Não comprometer o acesso às faixas de segurança para pedestres;

5.6.2 Não estar localizados diante de acessos de emergência;

5.6.3 Não estar localizados de forma a comprometer ou interferir nos pontos de inspeção e manutenção das redes subterrâneas de infraestrutura urbana;

5.6.4 Não estar localizados de forma que possam constituir obstáculos físico-visuais, interferindo no ângulo de visão dos motoristas, principalmente nos cruzamentos das vias;

5.6.5 A ADOTANTE não poderá instalar outros equipamentos de telecomunicações, tecnologia da informação, localização ou entretenimento;

5.6.6 Preservar uma distância de modo que não interfiram nos demais mobiliários urbanos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS – MG

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

EDITAL



Processo Licitatório: 072/2022
Modalidade: Chamamento Público
Número da Licitação: 001/2022
Objeto: PROGRAMA DE ADOÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, POR MEIO DO PROJETO DENOMINADO "ADOTE UM PONTO DE ÔNIBUS".

CLÁUSULA SEXTA - DIRETRIZES DE MANUTENÇÃO:

6.1 O serviço de manutenção dos abrigos consiste na limpeza, inclusive a remoção de propagandas não autorizadas, quando existirem, realização de reparos e pintura quando necessário. Contempla também a substituição de partes danificadas.

6.2 Deve ser avaliada, em conjunto com a SELTRANS, a necessidade de remoção do abrigo para realização dos reparos ou mesmo a sua substituição. Se substituído o mesmo após o reparo poderá ser utilizado em outro local a ser definido pela SELTRANS.

6.3 As atividades relativas à manutenção e conservação dos abrigos instalados são de responsabilidade da ADOTANTE, que deverá elaborar o devido dimensionamento das equipes, para manutenção dos abrigos nos PED's.

6.4 Estão contempladas no âmbito desta adoção a manutenção preventiva, a manutenção corretiva e a manutenção emergencial – relativas aos itens limpeza, conservação dos equipamentos e de instalações anexas e gestão de resíduos decorrentes da manutenção dos abrigos.

6.5 A manutenção preventiva tem como objetivo evitar a interrupção do ciclo normal de funcionamento de uma operação de maneira inesperada, reduzindo a probabilidade de falhas das instalações ou dos equipamentos de forma a preservar, inclusive a sua vida útil.

6.6 Para a manutenção preventiva devem ser contemplados, no mínimo, os itens abaixo, sem prejuízo de outros itens indicados pela ADOTANTE ou exigidos nas normas técnicas atinentes:

6.6.1 Limpeza dos elementos que compõem o abrigo;

6.6.2 Limpeza de pichações e grafites;

6.6.3 Remoção completa de panfletos, adesivos de propagandas e/ou similares, não autorizados;

6.6.4 Manutenção dos painéis informativos e totens;

6.6.5 Manutenção do sistema de iluminação;

6.6.6 Revisão das instalações elétricas;

6.6.7 Manutenção e recomposição de elementos componentes dos abrigos;

6.6.8 Pintura.

6.7 A frequência dos serviços de manutenção preventiva deve atender a qualidade e a eficiência sempre no sentido de oferecer o serviço adequado aos usuários do sistema de transporte coletivo de passageiros. Os serviços de manutenção preventiva devem abranger, de forma contínua, as seguintes atividades:

6.7.1 Lavagem dos abrigos;

6.7.2 Pintura dos equipamentos.

6.8 A manutenção corretiva é uma atividade técnica responsável pela correção de uma falha, anormalidade identificada e deve ser realizada para restabelecer o estado de normalidade daquilo que apresentou deficiência, com perda de qualidade ou funcionalidade.

6.9 A manutenção corretiva deverá ser executada pela ADOTANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas através de suas equipes de manutenção com capacidade para atendimento às demandas simultâneas.

6.10 Para a manutenção corretiva devem ser contemplados, no mínimo, os itens abaixo, sem prejuízo de outros itens indicados pela ADOTANTE ou exigidos nas normas técnicas atinentes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS – MG

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

EDITAL



Processo Licitatório: 072/2022
Modalidade: Chamamento Público
Número da Licitação: 001/2022
Objeto: PROGRAMA DE ADOÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, POR MEIO DO PROJETO DENOMINADO "ADOTE UM PONTO DE ÔNIBUS".

6.10.1 Remoção, substituição ou reparo de equipamentos danificados por deterioração ou vandalismo no local ou quando houver essa condição;

6.10.2 Substituição de componentes como lâmpadas, painéis, entre outros;

6.10.3 Reparo de instalação elétrica com falha;

6.10.4 Reposição ou reparo de cabos e fiações;

6.10.5 Recomposição de painéis publicitários;

6.10.6 Pinturas;

6.10.7 Iluminação, quando existente.

6.11 Os materiais utilizados nas reposições feitas pela manutenção corretiva deverão ter qualidade no mínimo igual aos originais.

6.12 Em caso de ocorrência de algum dano ao abrigo por qualquer motivo e tal situação coloque em risco a integridade dos pedestres e condutores ou interfira na fluidez do tráfego, a manutenção deverá ocorrer de forma imediata.

6.13 Nesse caso a equipe da ADOTANTE deverá tomar todas as atitudes necessárias ao restabelecimento da condição de segurança do local, removendo as interferências encontradas e retirando o abrigo para posterior recuperação ou substituição.

6.14 Sem prejuízo das diretrizes e regulamentações dispostas nas legislações pertinentes, as atividades de manutenção deverão seguir os subitens a seguir:

6.14.1 Não interferir, quando possível, ou recuperar, quando se fizer necessário, as condições ambientais originais nas áreas de influência dos equipamentos, observando a legislação aplicável;

6.14.2 Minimizar a interferência das atividades nos diversos elementos e sistemas do meio urbano, em especial instalações de águas pluviais, sistema viário e seus complementos, elementos de caráter arqueológico, elementos com restrições urbanísticas, fundações existentes, redes de saneamento, rede de gás, redes elétricas e de iluminação pública; vegetação, árvores, jardins, floreiras, canteiros e similares; cercas, muros, contenções e outros elementos de divisas;

6.14.3 Realizar a sinalização e proteção de áreas de passeio, calçada e vias, garantindo a segurança da população;

6.14.4 Utilizar equipes especializadas, devidamente identificadas e uniformizadas, sob a supervisão de um profissional com a habilitação compatível com as atividades a serem realizadas (instalações civis, elétricas, conforme o caso);

6.14.5 Preservar as características aprovadas em projeto durante o período de adoção, interna e externamente, a não ser em caso de atualização ou aperfeiçoamento, caso em que deverá ser obtida autorização formal e justificada do MUNICÍPIO;

6.14.6 Remover e substituir elementos que venham a apresentar danos irreparáveis;

6.14.7 Realizar a limpeza do local, bem como a coleta, transporte e destinação de resíduos de acordo com melhores práticas e com as normas vigentes.

6.15 As metodologias para execução de todas as atividades referentes à manutenção deverão estar dispostas no Plano de Implantação e Manutenção a ser elaborado pela ADOTANTE, o qual irá reger suas atividades, devendo o Plano ainda conter:

6.15.1 Apresentação descritiva dos processos de manutenção, seguindo as diretrizes deste item, melhores práticas do setor, legislações e normas pertinentes.

6.16 A ADOTANTE deverá informar meios de contato, a fim de receber alertas de eventuais problemas por parte do MUNICÍPIO e da população.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS – MG

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

EDITAL



Processo Licitatório: 072/2022
Modalidade: Chamamento Público
Número da Licitação: 001/2022
Objeto: PROGRAMA DE ADOÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, POR MEIO DO PROJETO DENOMINADO "ADOTE UM PONTO DE ÔNIBUS".

6.17 Em caso de situação que possa apresentar perigo aos usuários da via pública ou em qualquer outra hipótese que enseje a necessidade de atendimentos emergenciais, a ADOTANTE deverá realizar manutenção corretiva em qualquer horário.

6.18 A ADOTANTE terá 48 (quarenta e oito) horas para os demais casos de necessidade de manutenção corretiva, estando incluso, se for o caso, prazo para substituição do item que estiver avariado, independentemente de notificação por parte do MUNICÍPIO.

6.18.1 Os prazos mencionados poderão ser prorrogados mediante solicitação devidamente fundamentada por parte da ADOTANTE e autorizada após análise do MUNICÍPIO.

6.19 A ADOTANTE deverá informar ao MUNICÍPIO da reparação do elemento, objeto do chamado técnico, apresentando registro fotográfico da nova situação que demonstre o cumprimento da reparação solicitada informando ao órgão responsável (SELTRANS).

CLÁUSULA SÉTIMA - DIRETRIZES OPERACIONAIS:

7.1 Sem prejuízo de outras diretrizes mencionadas neste instrumento e no Termo de Referência que venham a ter implicação nas atividades de operação do PROGRAMA DE ADOÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, POR MEIO DO PROJETO DENOMINADO "ADOTE UM PONTO DE ÔNIBUS", a ADOTANTE deverá seguir o disposto nos itens a seguir:

- 7.1.1** Somente poderão conter publicidade os equipamentos com condições de manutenção adequadas;
- 7.1.2** Somente poderão ser veiculados anúncios e mensagens que tenham classificação livre de acordo com legislação vigente;
- 7.1.3** Para o caso de painéis publicitários eletrônicos, a veiculação de vídeos ou imagens com movimento dependerá de análise da SELTRANS, para cada equipamento;
- 7.1.4** Somente poderão ser veiculadas mensagens que não tenham conteúdo que possam atentar contra a segurança, afetar a saúde, a moral e os bons costumes da população. É proibida a veiculação de publicidade que:
 - 7.1.4.1** Induza à atividade ilegal;
 - 7.1.4.2** Veicule mensagens de natureza política ou eleitoral, ou atentatórias à moral, à ordem pública, à ética publicitária, à legislação pertinente e às disposições do Código de Trânsito Brasileiro;
 - 7.1.4.3** Prejudique a percepção e a orientação de motoristas de outros veículos, colocando em risco a segurança do trânsito;
 - 7.1.4.4** Contenha mensagem prejudicial ao Sistema de Transporte Coletivo;
 - 7.1.4.5** Contenha mensagem que estimule a venda de serviços e/ou produtos concorrentes ao Transporte Coletivo Municipal.
- 7.15** A eventual exibição de conteúdo com variação periódica deverá respeitar as normas e legislação vigentes.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE INSTALAÇÃO

8.1 A ADOTANTE deverá começar a executar a instalação dos abrigos em até 90 (noventa) dias após a data de assinatura deste Termo de Compromisso de Adoção de Área Pública, podendo o prazo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e aceita pela SELTRANS.

CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE EXCLUSIVIDADE

9.1 Por se tratar de processo de Chamamento Público, NÃO haverá direito à exclusividade empresa para O PROGRAMA DE ADOÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, POR MEIO DO PROJETO DENOMINADO "ADOTE UM PONTO DE ÔNIBUS".

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS – MG

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

EDITAL



Processo Licitatório: 072/2022
Modalidade: Chamamento Público
Número da Licitação: 001/2022
Objeto: PROGRAMA DE ADOÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, POR MEIO DO PROJETO DENOMINADO "ADOTE UM PONTO DE ÔNIBUS".

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA

10.1 A ADOTANTE garante a execução dos serviços dentro dos padrões da qualidade e quantidade exigidos pelo MUNICÍPIO, responsabilizando-se por quaisquer danos que vier a causar ao mesmo ou a terceiros, bem como a reparar ou refazer, exclusivamente às suas expensas, os serviços executados fora do estabelecido, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1 O prazo de vigência deste Termo de Compromisso de Adoção de Área Pública é de 02 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura.

11.2 Findo o prazo de vigência, o Termo de Compromisso de Adoção de Área Pública não será renovado automaticamente, podendo ser renovado, na forma da Lei, por igual período, mediante solicitação escrita e fundamentada da ADOTANTE, bem como mediante a manutenção da documentação relacionada no Edital e de outras condições e obrigações previstas no instrumento convocatório e será concedido sob expressa autorização do MUNICÍPIO, devendo ser formalizado o pertinente Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

12.1 Compete ao MUNICÍPIO, por meio do órgão competente, neste caso a SELTRANS:

12.1.1 Fornecer todas as informações necessárias para a execução do projeto "ADOTE UM PONTO DE ÔNIBUS";

12.1.2 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e cumprimento do Termo de Compromisso de Adoção de Áreas Públicas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA ADOTANTE:

13.1 A ADOTANTE associará seu nome, de sua empresa ou estabelecimento comercial a uma causa de engajamento social e ambiental, situação que além de valorizar sua marca, contribui para o embelezamento da cidade e o incremento da qualidade de vida de seus moradores;

13.2 À ADOTANTE será permitida a instalação, em locais predeterminados pela Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, de 1 (um) elemento publicitário por módulo de abrigo, sendo um totem publicitário de 2 (duas) faces, nos termos constantes neste instrumento e no Termo de Referência. É importante destacar que qualquer divulgação da adotante deverá se restringir ao totem;

13.3 Caberá à ADOTANTE o dever de executar os serviços de revitalização e manutenção do patrimônio adotado, com presteza e boa técnica, bem como o de responsabilizar-se por eventuais perdas e danos que vier a causar durante a execução dos referidos serviços;

13.4 Para a execução dos serviços de implantação e conservação a ADOTANTE deverá valer-se de verba e pessoal próprio ou contrato de terceiros, inexistindo vínculo de qualquer natureza com o MUNICÍPIO. Além disso, ela assumirá todas as responsabilidades e encargos trabalhistas dos funcionários contratados para desenvolver trabalhos no abrigo adotado;

13.5 Caberá à ADOTANTE o pagamento das despesas de energia elétrica relativas às instalações do abrigo adotado, bem como da coleta e destinação adequada dos resíduos sólidos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS – MG

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

EDITAL



Processo Licitatório: 072/2022
Modalidade: Chamamento Público
Número da Licitação: 001/2022
Objeto: PROGRAMA DE ADOÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, POR MEIO DO PROJETO DENOMINADO "ADOTE UM PONTO DE ÔNIBUS".

13.6 Nos casos em que a ADOTANTE pretender desenvolver quaisquer mudanças no layout do abrigo, a proposta deverá, necessariamente, ser submetida à apreciação da SELTRANS para um parecer final;

13.7 A ADOTANTE terá seu nome incluído e divulgado em uma relação dos participantes do projeto, recebendo, assim, reconhecimento da comunidade e usuários.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO

14.1 Durante a vigência do presente instrumento contratual, a CREDENCIADA/ADOTANTE se obriga a manter rigorosamente em dia todas as condições que lhe foram exigidas para habilitação, especialmente a regularidade com a Seguridade Social (INSS), com o FGTS, conforme art. 195, § 3º da Constituição Federal e Lei Federal nº 9.012/1995 e com o Município de Sete Lagoas - MG, conforme Lei Municipal nº 5.335/1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ORDEM DE SERVIÇO

15.1 A assinatura deste Termo de Compromisso de Adoção de Área Pública terá validade como ordem de serviço inicial, ou seja, a partir da sua assinatura dar-se-á a autorização para início da execução dos serviços, reforçando todos os critérios estabelecidos quanto a condução dos trabalhos e o compromisso das partes de efetivamente concorrer, cada uma dentro de suas responsabilidades, para o alcance dos objetivos das cláusulas constantes nesse Termo de Compromisso e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

16.1 Ao concluir a execução dos serviços indicados nas ordens de serviço, a SELTRANS, fará vistoria "in loco".

16.2 A SELTRANS emitirá, se for o caso, uma lista de pendências, defeitos ou omissões, para que sejam feitos os ajustes necessários no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

16.3 Após este período ou havendo manifestação da ADOTANTE quanto a fiscalização dos reparos requeridos, nova vistoria será realizada e estando tudo conforme o serviço será formalmente recebido.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA REVOGAÇÃO

17.1 O Termo de Compromisso de Adoção de Área Pública poderá ser revogado a qualquer momento por interesse das partes, mediante notificação prévia, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, ou por ato unilateral e escrito, devidamente justificado, do Secretário Adjunto de Segurança, Trânsito e Transporte Urbano, em razão de interesse público, por descumprimento de quaisquer cláusulas presentes no Termo de Compromisso de Adoção de Área Pública.

17.2 A revogação do Termo de Compromisso de Adoção de Área Pública não dará à ADOTANTE qualquer direito de indenização sobre as benfeitorias executadas, que serão revertidas ao MUNICÍPIO e, ainda, ensejará a imediata retirada da publicidade veiculada no totem.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO GESTOR DESTA TERMO DE CREDENCIAMENTO

18.1 Para efeitos deste Termo de Credenciamento, o MUNICÍPIO designa, como gestor, o Secretário Adjunto de Segurança, Trânsito e Transporte Urbano.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS – MG

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

EDITAL



Processo Licitatório: 072/2022
Modalidade: Chamamento Público
Número da Licitação: 001/2022
Objeto: PROGRAMA DE ADOÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, POR MEIO DO PROJETO DENOMINADO "ADOTE UM PONTO DE ÔNIBUS".

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – NOVAÇÃO E RENÚNCIA DE DIREITOS

19.1 O não exercício, por qualquer das partes, dos direitos que lhes são atribuídos neste instrumento não será considerado novação ou renúncia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICIDADE

20.1 O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas - DOM, bem como no site oficial www.setelagoas.mg.gov.br, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Independentemente de sua transcrição, farão parte deste instrumento todas às condições estabelecidas no Edital e nos seus Anexos, e no que couber, na proposta da ADOTANTE.

21.2 As Partes declaram neste ato que observam todas as disposições das regras anticorrupção em vigor no Brasil, em especial, as previsões da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), do Decreto Federal nº 8.420/2015 e do Decreto nº 6.140/2019, que a regulamenta no âmbito deste Município.

21.2.1 As Partes comprometem-se também a se absterem de praticar quaisquer atividades que constituam violação às disposições das normas anticorrupção e das demais disposições referentes à matéria.

21.2.2 As Partes, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como por seus sócios, obrigam-se a conduzir suas práticas, durante a execução do presente instrumento, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

21.2.3 Para a execução deste instrumento, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de forma não relacionada ao mesmo ou direcionar negócios que violem as regras anticorrupção, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

21.2.4 Para os fins da presente cláusula, as Partes declaram neste ato que: (a) não violaram, violam ou violarão as regras anticorrupção; (b) têm a ciência de que qualquer atividade que viole as regras anticorrupção é proibida; e (c) declaram conhecer as consequências possíveis de tal violação.

21.2.5 Qualquer descumprimento das regras de integridade mencionadas acima ensejará a resolução imediata deste instrumento, apenas por meio de notificação extrajudicial, sem prejuízo de eventual pagamento de indenização por perdas e danos.

21.2.6 A CREDENCIADA declara neste ato conhecer, na íntegra, as disposições contidas no Código de Conduta Ética do Agente Público e da Alta Administração deste Município, instituído pelo Decreto nº 6.217/2019.

21.3 Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições da legislação em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS – MG

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

EDITAL



Processo Licitatório: 072/2022
Modalidade: Chamamento Público
Número da Licitação: 001/2022
Objeto: PROGRAMA DE ADOÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, POR MEIO DO PROJETO DENOMINADO "ADOTE UM PONTO DE ÔNIBUS".

22.1 Fica eleito o foro da comarca de Sete Lagoas para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Credenciamento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, de pleno acordo com todas as cláusulas e condições estipuladas, assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais, na presença de duas testemunhas que também, o assinam.

Sete Lagoas, _____ de _____ de 2.022.

MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal

**SEC. MUNIC. DE OBRAS, SEGURANÇA,
TRÂNSITO E TRANSPORTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário Adjunto de Segurança, Trânsito e Transporte

ADOTANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: